TERMO DE CONTRATO CVL Nº 2611773/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, COMO CONTRATANTE E A CLARO S.A, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela **Sra. ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**, Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a **CLARO S.A**, estabelecida na Rua Henri Dunant n° 780, Torres A e B, Santo Amaro - São Paulo, CEP: 04709-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO CASTRO SOUZA**, inscrito no CPF/MP n° 095.114.947-40 e **POLIANA DOURADO GUEDES**, inscrito no CPF/MP n° 059.478.157-45**,** têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP – A/ SUBSAD Nº 90471/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 000184.011884/2026-64, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM SUPORTE TÉCNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR 7 (SETE) DIAS, INCLUSIVE FERIADOS, E UTILIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE DIÁRIAS DE ROAMING INTERNACIONAL, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE

JANEIRO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90471/2025), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 000184.011884/2026-64, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R$ 47.601,60 (quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos),** correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ 1.983,40 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**.

Parágrafo Terceiro – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do

documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), 17/06/2025, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá à comissão designada por ato da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de **seguro garantia** no valor de **R$ 952,03 (novecentos e cinquenta e dois reais e três centavos)** equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato.**

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia no período de **29/08/2026 a 28/08/2028**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale–transporte e vale–alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos, indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da

adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5°, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PE–RP – A/ SUBSAD n° 90471/2025).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a)Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixa de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto – Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometi das.

Parágrafo Nono – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observa dos, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze)** dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente

adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉGIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho n° 10.1101.04.122.0700.2992, Código de Despesa n° 339039290, tendo sido empenhada a importância de R$ 80.931,40 (oitenta mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) por meio da Nota de Empenho nº 2026NE000213, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO CASTRO SOUZA
Data: 27/08/2026 16:43:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO CASTRO SOUZA
CLARO S.A

Documento assinado digitalmente
gov.br
POLIANA DOURADO GUEDES
Data: 26/08/2026 19:17:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

POLIANA DOURADO GUEDES
CLARO S.A

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Telefonia Fixa, Móvel e Dados para acesso à internet, para atender aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Abril/ 2025

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

1 DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa, Móvel e Dados para acesso à internet, com suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias, inclusive feriados, e utilização, sob demanda, de diárias de roaming internacional, para atender aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de um instrumento de comunicação eficiente e confiável que atenda aos órgãos com qualidade, interação, disponibilidade e melhorias constantes.

3 DOS OBJETIVOS

Padronizar a comunicação entre todos com os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município do Rio de Janeiro.

4DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritos a seguir, bem como no **item 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, esclarecido que a **Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada conforme legislação vigente, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município da Cidade do Rio de Janeiro, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio) e os contratos vigorarão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.

4.2 Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na **modalidade local;**

4.3 Prestação de Serviço Telefônico, na **modalidade de Longa Distância Nacional** para chamadas originadas do **Serviço Telefônico Fixo Comutado**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino dentro da área geográfica do território brasileiro;

4.4 Prestação de Serviço Telefônico, na **modalidade de Longa Distância Internacional**, para chamadas originadas do **Serviço Telefônico Fixo Comutado**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino fora da área geográfica do território brasileiro;

4.5 Instalação de novas linhas;

4.6 Transferência das linhas existentes;

4.7 Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP),

4.8 Prestação de Serviço Telefônico, na **modalidade de Longa Distância Nacional** para chamadas originadas do **Serviço Móvel Pessoal**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro ou outros, se liberado em roaming, e destino dentro da área geográfica do território brasileiro;

4.9 Prestação de Serviço Telefônico, na **modalidade de Longa Distância Internacional**, para chamadas originadas do **Serviço Móvel Pessoal**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro ou outros, se liberado em roaming, e destino fora da área geográfica do território brasileiro;

4.10 Prestação de **Serviço Móvel Pessoal** (SMP) com SMS (*Short Message Service*).

4.11 Utilização de voz e dados, sob demanda, de diárias em roaming internacional.

4.12 Prestação de **Serviços de Transmissão de dados – Móvel** – para uso em Modem sempre atualizado com a versão mais recente do mercado;

4.13 Prestação de Serviço Móvel – Internet para Smartphone em tecnologia 4G/5G e sempre atualizado com a versão mais recente do mercado.

5 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC

5.1.1 Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na **modalidade local** (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), com **Assinatura Mensal Ilimitada nas ligações VC1, VC2 e VC3 FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL qualquer operadora,** e possibilidade de acrescentar os seguintes bloqueios:
a Bloqueio de DDI;
b Bloqueio de DDI e ainda 0900, 0500, 0300;
c Bloqueio de DDD e DDI para móvel;
d Bloqueio 0900, 0500 e 0300;

5.1.1.1 inicialmente todos as linhas deverão estar bloqueados para as ligações DDI e números especiais (0900, 0500 e 0300), ficando a cargo do órgão a solicitação de desbloqueio.

5.1.2 Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), **com fornecimento de equipamento - central telefônica digital ou virtual**, para atender aos locais com grande concentração de linhas de acordo com o Anexo I do presente Termo de Referência, esclarecendo que no caso do local da instalação de novas linhas e/ou transferências houver necessidade de instalação de PABX (físico ou virtual), a CONTRATADA deverá arcar com o ônus de sua instalação.

5.1.2.1. No caso de equipamento físico, as centrais telefônicas, a serem instaladas nessas unidades deverão conter as facilidades descritas no item 5.1.2.3, sem ônus para a CONTRATANTE, com entroncamento digital e o quantitativo de troncos necessários para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço.

5.1.2.2. Na hipótese de uso de central virtual, não haverá uso da rede de dados desta PCRJ, bem como, todos os gastos oriundos de suas instalações deverão ocorrer por conta da operadora e deverão conter as facilidades descritas no item 5.1.2.3.

5.1.2.3. Facilidades sem custo adicional:
5.1.2.3.1 Para linhas fora das centrais

a Bloqueio de chamadas a cobrar;
b Chamada em espera;
c Siga-me;
d Conferência (no mínimo três);
e Transferência programada incondicional fixo;
f Identificador de chamadas;

5.1.2.3.2 Para central telefônica

a Captura de chamadas;
b Bloqueio de chamadas originadas padronizadas e gratuitas;
c Bloqueio de chamadas a cobrar;
d Chamada em espera;
e Linha executiva;
f Cadeado eletrônico;
g Siga-me;
h Conferência (no mínimo três);
i Consulta;
j Busca automática;
k Transferência;
l Transferência programada em caso de linha ocupada;
m Transferência programada em caso de não atendimento;
n Transferência programada incondicional fixo;
o Identificador de chamadas.
p Música em espera/mensagem (todos os ramais);
q Aparelho digital moderno;
r Terminais digitais a dois fios;
s Possibilidade de atender uma distância de 800 metros a partir do PABX;
t Teclas de linhas que alertem o estado da chamada.
u Visor alfanumérico;
v Operação viva voz;
w Interface para fone de cabeça;
x Teclas de acesso/linha/facilidades programável;
y Permitir a instalação de aparelhos analógicos com display, para identificar o chamador.

5.1.2.4 Nos casos em que for necessária a instalação de tronco digital E1, não serão cobradas da CONTRATANTE as suas instalações e assinaturas, podendo a CONTRATADA propor a instalação de outra tecnologia desde que atenda as especificações do Edital.

5.1.2.5 Na hipótese de equipamentos físicos, deverão ser instalados, sem ônus para a CONTRATANTE, equipamentos digitais novos que forem necessários, nos locais constantes do Anexo I, para concentração e distribuição de ramais. Ressaltamos que a listagem constante do referido anexo trata de rol exemplificativo, podendo, no decorrer da contratação, ocorrer mudança de endereço e/ou necessidade de nova instalação em endereços diversos.

Esses equipamentos terão, em sua composição, no mínimo 30% dos terminais digitais e 3% (três por cento) de ramais internos gratuitos, que funcionarão internamente em portarias e recepções, sem a possibilidade de efetuar ou receber chamadas externas.

5.1.2.6 Nos casos em que a CONTRATANTE optar pela instalação de central telefônica, com recursos próprios, não haverá custos adicionais, cabendo ao (à) CONTRATANTE a manutenção e as configurações do equipamento, devendo ser aplicada as tarifas constantes da Ata de Registro de Preços, como se fosse da rede corporativa.

5.1.3 Na fase de implantação/migração não haverá cobrança de instalação ou habilitação dos terminais.

5.1.4 Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na **modalidade local, VC1,** Fixo/Fixo e Fixo/Móvel.

5.1.5 Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na **modalidade de Longa Distância Nacional (LDN)** Fixo/Fixo e Fixo/Móvel.

5.1.5.1 Longa Distância Nacional – Fixo-Fixo e Fixo-Móvel – VC2 e VC3, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino dentro da área geográfica do território brasileiro;

5.1.6 Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na **modalidade de Longa Distância Internacional (LDI)**

5.1.6.1 Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino fora da área geográfica do território brasileiro. Neste caso, deverá ser observado o preço unitário por minuto cobrado em conformidade com da legislação ANATEL vigente, para chegar a uma tarifa única a ser cobrada pela contratada.

5.1.7 Instalação de novas linhas;

5.1.8 Transferência das linhas existentes.

5.2 - Do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)

5.2.1 Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) **sem pacote de dados,** com fornecimento de SIM Card de triplo corte ou e-SIM (de livre escolha da contratante). Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, pacote de 100 acessos à caixa postal e serviço de Gestão de Voz via WEB.

5.2.2 Do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com pacote de dados de 20GB

5.2.2.1 Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), **com Serviços de Transmissão de dados – Móvel – Internet para Smartphone 4G, 5G** (ou a versão mais atualizada do mercado), com franquia de 20 GB (ao atingir a franquia ocorrerá apenas a queda da velocidade sem custo adicional), fornecimento de SIM Card de triplo corte ou e-SIM (de livre escolha da contratante), Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para

a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, pacote de 100 acessos à caixa postal e serviço de Gestão de Voz via WEB.

5.2.3 **Do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com pacote de dados de 30GB-**
5.2.3.1 Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), **com Serviços de Transmissão de dados – Móvel – Internet para Smartphone 4G, 5G** (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de 30GB (ao atingir a franquia ocorrerá apenas a queda da velocidade sem custo adicional), fornecimento de SIM Card de triplo corte ou e-SIM (de livre escolha da contratante), Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, pacote de 100 acessos à caixa postal e serviço de Gestão de Voz via WEB.

5.2.4 Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, na modalidade de Longa Distância Internacional (LDI) – Móvel-Fixo e Móvel-Móvel, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino fora da área geográfica do território brasileiro. Neste caso, deverá ser observado o preço unitário por minuto cobrado em conformidade com da legislação ANATEL vigente, para chegar a uma tarifa única a ser cobrada pela contratada.

5.2.5 Todos os serviços franqueados mencionados nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 deverão ser bloqueados após o consumo.

5.2.6 É de responsabilidade de cada usuário de telefone móvel providenciar o aparelho que será utilizado.

5.2.7 Para a prestação do serviço móvel pessoal (SMP), item 5.2, a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis, com SIM Card de triplo corte ou e-SIM, no padrão 4G/5G ou a versão mais atualizada, habilitados e compatíveis com sua rede telefônica móvel, nas quantidades estimadas no Anexo II do presente TR.

5.2.8 Para o serviço móvel pessoal (SMP), os parâmetros para medição da qualidade são aqueles definidos no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL da ANATEL, Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 e suas alterações.

5.2.9 Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP em Roaming Internacional – permite que o usuário de uma rede obtenha conectividade em áreas fora da localidade geográfica onde está registrado. O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 1GB por dia. O serviço de Roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários. Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pela CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento. O serviço deverá ser habilitado somente para a quantidade de diárias solicitadas, devendo ser identificado de forma individualizada na fatura. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os países

que possuem acordo de roaming internacional automático, seja direta ou indiretamente. *O CONTRATANTE poderá, quando da necessidade de liberação do serviço de voz e dados internacional, solicitar ofertas de pacotes de roaming internacional*, objetivando a obtenção de redução de custos. Nos serviços de roaming internacional a CONTRATADA poderá cobrar somente pelo pacote e pelos serviços contratados, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança tais como: habilitação, identificação de chamadas, caixa postal (tanto acesso quanto tempo de utilização), chamada em espera, desvio de chamada e conferência.

5.3 Prestação de Serviços de Transmissão de dados Móvel com fornecimento de Aparelho– Modem – SIM Card de triplo corte ou e-SIM, compatível com o aparelho que será em regime de comodato, com a tecnologia de velocidade atualizada do mercado, para acesso remoto a Internet na forma de modem banda larga sem fio que possibilite o acesso à internet em todo o território nacional com franquia de 40GB com redução de tráfego após o uso da franquia, sem queda.

5.3.1 Para a prestação de serviço de acesso à internet via modem, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 4G/5G (ou a versão mais atualizada do mercado), com interface USB, que será instalado em computadores portáteis ou outros equipamentos da CONTRATANTE.

5.3.2 Os dispositivos de comunicação de dados (modem) deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora e devem atender às seguintes características:

a) Permitir tráfego de dados;
b) Velocidade de transmissão de dados de 4 Mbps para 4G/5G (ou velocidade mais atualizada do mercado);
c) Antena embutida;
d) Deverão ser fornecidos acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação e manual do usuário em português;
e) Compatibilidade com Sistema Operacional Ubuntu 22.04.3 ou superior e Microsoft Windows 10, Build ou superior.

5.3.3 A CONTRATADA se obriga a prestar suporte para instalação do(s) dispositivo(s) de comunicação de dados no(s) equipamento(s) da CONTRATANTE quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

5.3.4 Os dispositivos de comunicação deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo território nacional.

5.3.5 Deverá ser efetuada a troca do equipamento caso haja constatação de defeito ao receber o equipamento no prazo estabelecido no subitem 9.2.1.2, contados da notificação.

5.3.6 Deverá ser disponibilizado um portador designado pela CONTRATADA para fazer o serviço de coleta de equipamentos defeituosos para encaminhamento a assistência técnica e reparado ou substituído no prazo estabelecido no subitem 9.2.1.2.

5.3.7 Deverá ainda ser destinada reserva técnica de no mínimo 10% (dez por cento) para reposição imediata dos equipamentos (*chip* e *Modem*) em comodato no local de responsabilidade da Operadora.

5.3.8 A reposição em caso de furto e/ou roubo deverá ser efetuada somente com a apresentação do Registro de Ocorrência no prazo estabelecido no subitem 9.2.1.2.

5.3.9 Os aparelhos defeituosos e sem garantia deverão ser retirados do local informado no prazo de 05 dias após comunicação da contratante, caso contrário serão considerados descartados.

5.4 DO ACESSO À INTERNET

A CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas conexões de Dados de acordo com o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL da ANATEL, Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 e suas alterações;

5.5 DA PORTABILIDADE

A CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade numérica, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá, ainda, respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecidos pela ANATEL para a realização deste serviço (Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998).

6 DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta via Portal Web que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de suas linhas fixas e móveis.

6.2 Para as linhas *MÓVEIS* a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Definir o perfil de utilização de cada linha;

b) Agrupar as linhas por unidades administrativas;

6.3 Para as linhas *fixas e móveis*, a ferramenta deverá permitir que as faturas sejam baixadas e exportadas para outras ferramentas de gestão que permitirá efetuar controles e estudos.

6.4 O acesso às ferramentas deverão ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso aos serviços.

6.5 O contratante indicará o responsável pela gestão de suas linhas bem como poderá realizar as seguintes ações:

1) Acompanhamento do uso mensal com a possibilidade de emissão de relatórios gerenciais de todas as linhas associadas ao órgão, conforme elencado abaixo:
a Por horário/ calendário
b Por tipo de destino: local, interurbano, DDI, fixo e etc;
c Número chamado;
d Limite de minutos por linha, unidade administrativa;
e Permitir o agrupamento de linhas para melhor gestão e acompanhamento da prestação dos serviços;
f Criação de perfis de terminais que possam ser utilizados pelos usuários;
g Bloquear/Desbloquear ligações de longa distância nacional;
h Bloquear/Desbloquear ligações de longa distância internacional;
i Bloquear/Desbloquear recebimento de chamadas em *roaming* (Móvel);
j Bloquear/Desbloquear recebimento de chamadas a cobrar.

6.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento *online*.

6.7 A contratada deverá oferecer capacitação quando e se solicitado pela CONTRATANTE.

6.7.1 A capacitação acima descrita deverá ser ministrada, sem ônus para a Contratante, nas dependências da Contratante ou de forma *online*, visando explicar os procedimentos necessários à operacionalização da ferramenta. Todas as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos palestrantes serão de responsabilidade da Contratada.

6.8 Arquivos de faturamentos:

a Deverão ficar disponíveis por no mínimo 3 (três) meses;

b Deverá ser possível a exportação para Excel;

c Quando solicitado pelo GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou PELA CONTRATANTE, a contratada deverá enviar a fatura, no formato solicitado, para o *e-mail* previamente cadastrado, dentro do prazo máximo estabelecido no item 9 do presente termo.

c.1 O GERENCIADOR DA ATA, *e somente este*, poderá solicitar, a qualquer momento, relatórios de controles, sejam eles financeiro, de quantitativos, minutagem, de todas as linhas, de qualquer unidade/ órgão, dos contratos oriundos da Ata do Registro de Preços.

7 QUANTIDADES ESTIMADAS

Planilha de composição de custo – Anexo II do presente Termo de Referência, com as quantidades estimadas por item.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

8 DA ENTREGA

Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE dentro dos limites do Município da Cidade do Rio de janeiro.

9 DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

9.1 Do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – ITEM 1

9.1.1.1 A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos descritos abaixo

9.1.1.1.1 < ou = a 2 (dois) dias corridos – prorrogáveis por igual período

a Reparo (problemas técnicos na linha);
b Reparo de aparelho digital defeituoso;

9.1.1.1.2 < ou = a 10 (dez) dias úteis – prorrogáveis por igual período

a Instalação de novas linhas
b Transferência de linhas existentes

9.1.1.1.3 < ou = a 3 (três) dia útil – prorrogáveis por igual período

a Mudança de plano ou perfil.

9.2 Do Serviço Móvel Pessoal e de Transmissão de dados – ITEM 2 e 3

9.2.1 A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos descritos abaixo:

9.2.1.1 < ou = a 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis por igual período

a Ativação de linha com entrega de *chip*

9.2.1.2 < ou = a 02 (dois) dias úteis – prorrogáveis por igual período

a Reposição de equipamentos (*modem*) nos casos de roubo ou furto; a.1 A reposição contemplará o limite de ocorrência de até 60% (sessenta por cento) do quantitativo contratado.

9.2.1.3 Reposição de aparelhos (*modem*) defeituosos;

b.1 Após avaliação da assistência técnica, caso seja concluído mal-uso, a contratante deverá ressarcir a contratada, caso contrário o equipamento será reposto.

9.2.1.4 Ativação de linhas com entrega de *chip*.

9.2.1.5 < ou = a 1 (um) dia útil – prorrogáveis por igual período

a Mudança de plano ou perfil;
b Habilitação do serviço de *Roaming* Internacional.

9.3 Do Serviço Em Geral

9.3.1 < ou = a 2 (dois) dias úteis – prorrogáveis por igual período

a Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

10 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei 14.133/2021.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para cada item objeto deste certame.

11.2. Considera-se compatível com o objeto da licitação a prestação dos serviços constantes desse Termo de referência, referente ao mesmo item sendo licitado, pelo prazo 12 (doze) meses.

11.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

11.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.5 Declaração formal dos licitantes, nos moldes do ANEXO IX deste Edital, de que já operam os serviços SMP e STFC em quantitativo pelo menos igual ao deste certame. Em caso de falsidade da declaração, ficará o licitante sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei e neste Edital.

11.6 Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para desempenho de atividades pertinentes ao objeto desta licitação – SMP e STFC.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.
12.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
12.3. O relatório de controle (anexo V e anexo VI) deverá ser mensalmente preenchido e encaminhado sempre que solicitado pelo GERENCIADOR DA ATA.
12.4 Para liquidação e pagamento de serviços que poderão ocorrer eventualmente, previstos na planilha de quadro estimado de valores, tais como: instalação de novas linhas (5.1.7), transferências de linhas já instaladas (5.1.8), ligações DDI (5.1.6 e 5.2.4) e pacote de Roaming internacional (5.2.9), o contratante deverá estabelecer um percentual para cumprir com a despesa. Estes serviços poderão ser utilizados pela contratante mediante:

a) Eventuais serviços que vierem a ser fornecidos pela contratada após o início do contrato e que forem comprovadamente necessários ao serviço corporativo;

b) Serviços de valor agregado não bloqueáveis, utilizados indevidamente pelo usuário, para posterior ressarcimento pelo próprio;

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.4 Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização

13.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:

13.6.1 Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

13.6.2. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

13.6.3. As retenções poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

13.6.4. Eventuais retenções somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

13.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual.

13.8. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

13.10. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

13.11. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, além de assegurar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

13.12. Fornecer atendimento prioritário tanto telefônico quanto endereço eletrônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada com protocolo de atendimento.

13.13. Credenciar por escrito, junto a CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

13.14. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a assinatura do contrato.

13.15. No caso de afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

13.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) profissional técnico para cada serviço contratado, prestando suporte quando necessário desempenhando as atividades abaixo:

a) **Do Técnico de Telefonia Fixa:** Somente nos casos em que a Operadora optar em equipamento físico. Profissional técnico, com conhecimento de mesmo nível para suportar a infraestrutura implantada da Rede na parte de telefonia fixa e sua sede será nas dependências da **contratante**, e deverá prestar assistência total a todos os endereços descritos no Anexo I a este Termo.

b) **Do Técnico de Telefonia Móvel e/ou Dados:** Sua sede será nas dependências da operadora, porém, sempre que solicitado deverá prestar assistência presencial às entidades.

i. Orientações nas configurações dos equipamentos.

ii. Prestar orientação quando do preenchimento de fichas para solicitações de portabilidade ou migrações de plano e solicitações de serviços como linhas novas e Internet móvel.

iii. Capacitação e orientação do gestor da entidade com relação a dúvidas na ferramenta de controle de consumo.

iv. Orientação para configuração dos Smartphones.

v. Gerenciar a entrega dos equipamentos (modem), prazo dos mesmos na assistência técnica e fornecimento de chip.

c) Sempre que necessário, caso haja aumento de demanda, a contratada deverá reforçar a equipe de técnicos, a fim de que os prazos, estabelecidos no item 9, sejam cumpridos.

13.17 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do Preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

13.18 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

13.19 Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo, desde que os equipamentos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para incrementos de novos acessos.

13.20 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com *Microsoft Office Excel* ou *OpenOfficeCalc* ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, incluindo detalhes de chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada e outros) e o valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

13.21 O detalhamento da fatura dos serviços de chamada de voz (fixo e móvel) deve conter, no mínimo:

- Área de registro de origem (no caso de *roaming* internacional, deve ser informado o país de origem);
- Área de registro ou localidade de destino;
- Número chamado e chamador (com exceção para informação do chamador em ligações recebidas pela linha em questão quando em *roaming* internacional);
- Data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada;
- Duração da chamada (hora, minuto e segundo);
- Tipo de serviço (VC1, VC2, VC3 e etc);
- Todos os tipos de ligações

13.22 O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito no subitem 13.20.

13.23 A CONTRATADA deverá, **a cada 03 (três) meses, ou quando solicitado**, enviar relatório ao GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contendo mapa de faturamento de todos os contratos, bem como os quantitativos de linhas fixas e móveis por órgão/contrato.

13.24 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

13.25 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

13.26 Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

13.27 Proceder à orientação necessária para configuração e operação dos recursos tecnológicos dos aparelhos mesmo sendo dos usuários.

13.28 Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado.

13.29 No caso de roubo ou furto deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência, onde o equipamento (chip e/ou modem) deverá ser substituído sem custo para a CONTRATANTE.

13.29.1 Serão reposto 60% (sessenta por cento) dos boletins de ocorrência apresentados.

13.30 Quando o equipamento (chip e/ou modem) apresentar defeito de fábrica seu reparo ou substituição deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no item 09, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

13.31 A CONTRATADA deverá bloquear previamente o uso dos serviços de dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio a lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (chamadas, SMS e etc), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, utilização avulsa de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato.

13.32 O serviço objeto desta contratação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

13.33 Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido no prazo máximo de **05 (cinco) dias.**

13.34 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

13.35 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

14 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em toda Municipalidade, em especial nos endereços das unidades listadas no Anexo III deste Termo de Referência (alguns endereços poderão apresentar divergência, considerando à época da captação da demanda com a ocorrência da licitação/contratações).

15 DOS PRAZOS

15.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.

15.2 O prazo para o início dos serviços será de 30 (trinta) dia, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da assinatura do contrato.

15.3 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1(um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.3 Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.4 No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.5 O órgão utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.6 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.7 Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.8 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo órgão, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.9 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.10 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.11 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, e diante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17 DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

17.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.2 A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.4 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

17.5 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

17.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

17.7 A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

17.8 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

17.9 Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

17.10 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.11 Em conformidade com o Decreto Rio nº 51.629 de 09/11/2022, o Titular de cada pasta contratante irá nomear 03 (três) servidores como fiscais do instrumento jurídico originado pelo presente certame.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência, no termo de contrato e no Edital.

18.2 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

18.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

18.6 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE.

18.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE(S), respectivamente, poderão impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira

e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, garantida a defesa prévia ao contratado:

I Advertência;
II Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
III Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
IV Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

19.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

19.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

19.4 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 19.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta PCRJ na *internet*.

19.5 A sanção prevista no inciso IV do subitem 19.1 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 As multas previstas nos incisos II e III do subitem 19.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.7 Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, em retirar a Nota de Empenho, ou dar início ao serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, aplicar-se-á multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

19.8 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha.	1,0

19.9 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis, de modo que, atingindo o *quantum* necessário à configuração de uma sanção, esta poderá ser aplicada, observado sempre o processo administrativo:

19.10 A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

19.11 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.11.1 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude

de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20 MATRIZ DE RISCOS

20.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz a seguir, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

Identificação dos Riscos				Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)		
Id.	Tipo	Risco	Categoria	P*	I**	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R001	Ameaça	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato, sendo que a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato.	Aquisições	8	9	72	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato	Contratada
R002	Ameaça	Devido a variação cambial, pode haver aumento dos custos dos produtos importados.	Aquisições	8	8	64	Mitigar	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R003	Ameaça	Devido a uma política ineficiente de retenção de pessoas, pode haver rotatividade nos integrantes da equipe disponibilizada pela contratada, prejudicando o cumprimento do contrato.	Aquisições	8	8	64	Mitigar	A contratada deverá possuir um banco de reserva de profissionais a fim de substituir o membro da equipe por outro profissional com nível de capacitação e experiência equivalente ou superior, dentro do prazo estipulado no contrato. Antes da substituição, deverá haver passagem de conhecimento para o novo membro da equipe.	Contratada
R004	Ameaça	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	Aquisições	5	8	40	Aceitar Ativamente	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato	Contratada
R005	Ameaça	Devido a convenção coletiva de trabalho, pode haver aumento dos gastos com os empregados da contratada	Aquisições	6	6	36	Mitigar	A contratada deverá considerar este aspecto em sua proposta de preço	Contratada

R006	Ameaça	Sobrepreço do produto ou serviço, impactando a ata de registro de preços ou contrato celebrado.	Aquisições	3	8	24	Aceitar Ativamente	Negociação, entre a contratante e contratada, para redução do valor ou cancelamento do contrato.	Contratada

20.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.4 A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

21 DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, para cada item objeto deste certame.

21.2 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 20.4 deste Termo de Referência.

21.3 A Licitante deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa constante no **Anexo II do presente TR**. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

21.4 A estimativa constante no **Anexo II do presente TR** não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

21.5 De forma a garantir a isonomia da disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada, como critério de tarifação, a metodologia dada pelo Resolução nº 755 da ANATEL.

21.6 Elementos de custo como adequações na rede da CONTRATADA, habilitação, assinatura, entre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.

21.7 O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante.

21.8 A Licitante, quando solicitada, deverá apresentar, juntamente a proposta de preços realinhada, arquivo eletrônico compatível com *Microsoft Office Excel* ou *OpenOfficeCalc*,

contendo as localidades / CEP com a sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) (4G/5G) para cada localidade / CEP.

22 DO TIPO DE LICITAÇÃO

22.1 O tipo de licitação será o menor preço por lote.

22.2 O agrupamento por item se deu em função da natureza específica de cada item constante dos itens e obedecendo a critério de compatibilidade, objetivando economia de escala.

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as Partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

23.2 As Partes obrigam-se, nomeadamente:

a Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;
b Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
c Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
d Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
e Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;
f Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
g Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

23.3 As Partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, uma vez que os itens do objeto da contratação estão alinhados com o planejamento dos órgãos demandantes para a aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preço da quantidade informada na captação de demanda.

ANEXO I DO TR

LOCAIS COM PABX

ORGAO	ENDEREÇO	CAPACIDADE	AP. DIG
CASS	Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova	2000	30%
Guarda Municipal do Rio de Janeiro	Avenida Pedro II, 111 - São Cristóvão	389	30%
Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO	Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão	57	30%
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP	Rua Gago Coutinho, 52 - Laranjeiras	129	30%
Secretaria Municipal de Transportes – SMTR e Outros	Rua Ulysses Guimaraes, 16 - Cidade Nova	65	30%
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM	Travessa do Ouvidor, 4 - Centro	418	30%
Hospital Municipal Salgado Filho	Rua Arquias Cordeiro, 370 - Meyer	245	10%
Hospital Municipal Lourenço Jorge	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca	283	10%
Hospital Municipal Miguel Couto	Rua Mario Ribeiro, 117 - Leblon	250	10%
Instituto Mun. De Assist. Saúde Nise da Silveira	Rua Ramiro Magalhães, 521 - Eng. De Dentro	95	10%
Hospital Municipal Francisco da Silva Teles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá	98	10%
Hospital Municipal da Piedade	Rua Capela, 96 - Piedade	110	10%
Diversos Órgãos	Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio	166	30%
Diversos Órgãos	Rua Aristides Lobo, 71 - Estácio	200	30%
Diversos Órgãos	Rua Beatriz Larragoit Lucas, 121 - Cidade Nova	200	30%

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ANEXO II do TR - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO	SERVIÇO DE TELEFONIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNIT. 24 MESES	TOTAL GERAL 24 MESES
LOTE 1 – FIXO GRUPO 1	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Assinatura – Fixo	(incluindo-se os ramais dos equipamentos de PABX e DDR'S, trafego Local, LDN)	Assinatura	11057			
	ITENS FIXO								
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Instalação nova	Unid. de Instalação nova	UM	1			
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Transferência	Unid. de transferência	UM	1			
	LDI – Ligações à Distância Internacional								
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Fixo x Fixo	Min. DDI fixo-fixo	Minuto	4073			
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Fixo x Móvel	Min. DDI fixo-móvel	Minuto	4073			
							VALOR TOTAL DO LOTE 1:		

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO	SERVIÇO DE TELEFONIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNIT. 24 MESES	TOTAL GERAL 24 MESES
LOTE 2 – MÓVEL GRUPO 2	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Assinatura – Móvel sem pacote de dados	Com pacote de VOZ ilimitado em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz via WEB.	Assinatura	78			
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Assinatura – Móvel com pacote de dados - 20 GB	Com pacote de VOZ ilimitado em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora e serviço de transmissão de dados 20 GB, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz via WEB.	Assinatura	4336			

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Assinatura – Móvel com pacote de dados - 30 GB	Com pacote de VOZ ilimitado em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora e serviço de transmissão de dados 30 GB, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz via WEB.	Assinatura	707			
	ITENS PARA TODAS AS LINHAS MÓVEIS								
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Acesso à Caixa Postal após franquia de 16860	Unid. Acesso Cx postal	UM	1			
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	SMS - Após franquia de 502753	Unid. SMS mesma operadora	UM	1			
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	SMS - Após franquia de 502753	Unid. SMS outra operadora	UM	1			
	LDI – Ligações à Distância Internacional								
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Móvel - Fixo	Min. DDI móvel-fixo	Minuto	4650			
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Móvel-Móvel	Min. DDI móvel-móvel	Minuto	4650			
							VALOR TOTAL DO LOTE 2:		

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

LOTE 3 - – MÓVEL – Modem ITEM 10	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO	SERVIÇO DE TELEFONIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNIT. 24 MESES	TOTAL GERAL 24 MESES
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Transmissão de dados – Móvel	Modem Banda Larga 40G	Assinatura	792			
							VALOR TOTAL DO LOTE 3:		

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ANEXO III do TR - QUADRO DE QUANTITATIVO POR BAIRRO

OBS.: ALGUNS ENDEREÇOS PODERÃO APRESENTAR DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO À ÉPOCA DA CAPTAÇÃO DA DEMANDA COM A OCORRÊNCIA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÕES.

LOGRADOURO/BAIRRO	QUANTIDADE DE LINHA
Andaraí	
Rua Silva Teles, 65	1
Maracanã	
Rua Senador Furtado, 90	2
Alto da Boa Vista	
Estrada da Paz, 1474	1
Alto da Boa Vista	
Estr. Velha da Tijuca, 181	1
Bonsucesso	
AVENIDA ITAÓCA, S/Nº	1
Cachambi	
PC AVAI, S/Nº	2
Acari	
Guaiuba, 150	2
Bangu	
Açudes, 987	1
Rangel pestana, 510	1
Santa Cecília, 984	2
Silva Cardoso, 967	1
Bonsucesso	
AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, S/Nº	2
Guilherme Maxwell, 243	1
RUA ARISTÓTELES FERREIRA, S/Nº	1
RUA MAQUINISTA ARISTÓTELES FERREIRA, S/Nº	1
Brás de Pina	

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Taborari, s/nº	1
Cachambi	
PC AVAI, S/Nº	2
R CIRNE MAIA, 109	2
RUA FERREIRA DE ANDRADE , 195	2
RUA FERREIRA DE ANDRADE , 209	1
RUA REGINALDO PARDELHA , S/Nº	2
RUA SÃO GABRIEL , 261	2
Campo Grande	
Campo Grande, 3058	2
Cândido Magalhães , 88	1
Dom Pedrito , 1	1
DOM PEDRITO, 1	1
José Euzébio , s/n	1
Viuva Dantas, 695	2
Centro	
da Alfandega, 114SB	2
Coelho Neto	
Brasil, s/n	2
Cordovil	
Cinco Rios, 46	1
do Porto Velho, 50	2
General Carvalho, 702	2
Laguna, S/Nº	1
Laguna, 10	1
Mar Grande, 315	2
Mendonza, 323	1
Minduri, S/Nº	1
Pacheco Júnior, S/Nº	2
Poço Central, S/Nº	2
Ponto Chique, 42	1
Tenente Palestrina, 538	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Darke de Matos	
RUA DARKE DE MATOS , 166	2
Del Castilho	
AVENIDA ITAÓCA , S/Nº	1
AVENIDA ITAÓCA, S/Nº	1
ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 785	2
PRAÇA DA CONFEDERAÇÃO SUÍÇA, S/Nº	2
RUA CHAPADINHA , S/Nº	1
RUA ENG. JOSÉ DE CASTRO , 24	1
Del Castilho	
PRAÇA DA CONFEDERAÇÃO SUÍÇA, S/Nº	2
RUA BRAQUE , 31	2
Eng. da Rainha	
RUA PEREIRA PINTO S, S/Nº	1
Engenho da Rainha	
PRAÇA EMBOABA , S/Nº	1
PRAÇA EMBOABA, S/Nº	1
Engenho de Dentro	
PC JOSE BENEVIDES, S/Nº	1
R ADOLFO BERGAMINI, 201	2
R DOIS DE FEVEREIRO, S/Nº	1
R MAPURARI, S/Nº	2
R MNS JERONIMO, S/Nº	1
RAMIRO MAGALHAES, 521	1
RUA ADOLFO BERGAMINI , 201	1
RUA DOIS DE FEVEREIRO, S/Nº	1
Engenho Novo	
R. VINTE E QUATRO DE MAIO, 931	1
VINTE E QUATRO DE MAIO, 931	2
Higienópolis	
R DARKE DE MATOS, 152	1
RUA DARKE DE MATOS , 152	3

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Inhaúma	
AVENIDA ITAÓCA , 2326	2
ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 1870	2
PÇA DOS ESPORTES, Nº10 - RUA CAMPO , S/Nº	1
PRAÇA SOLDADO COSME DOS SANTOS , 28	1
PRAÇA SOLDADO COSME DOS SANTOS, 28	1
RUA DONA EMILIA , 161	2
RUA GIRIMIM, S/Nº	1
RUA GUARAPUAVA , S/Nº	1
RUA NUNES VIANA , S/Nº	2
RUA RELICÁRIO , S/Nº	1
Inhaúma	
RUA PADRE JANUÁRIO , 220	2
RUA PROFESSOR MANOEL MAURÍCIO , S/Nº	1
Irajá	
Pedro Borges de Freitas, 144	1
Jacaré	
RUA ALAVARO SEIXAS, S/Nº	2
Jacarepaguá	
Rodrigues Caldas, 3400	2
Jacarezinho	
AV. DOM HELDER CÂMARA , 2057	1
Jardim América	
Debussy , 148	1
do Dique, 166	1
Jasmin, 1	1
Sebastiana Bach, S/Nº	2
Tales de Carvalho, S/Nº	1
Lins de Vasconcelos	
RUA ENGENHEIRO BROTERO, 126	1
RUA ENGENHEIRO EUFRÁSIO BORGES , 14	2
RUA MÁRIO PIRAGIBE , 41	1

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Mª da Graça	
RUA CONDE DE AZAMBUJA , 579	1
Madureira	
Carvalho de Souza, 274	2
Ministro Edgard Romero, 400	1
Manguinhos	
Brasil, R. Seis, 4040	2
Manoel Falcão, s/nº	2
Paciência	
Praça Paulo de Tarso Celestino, S/Nº	1
Paciência	
Rua Antonio do Patrocínio Fernandes, S/Nº	1
Rua Itatinga, s/nº - Venda de Varanda , S/Nº	1
Penha	
Flora Lobo, 308	1
Irmã Paula, 2	1
Maragogi, 5	1
Viçosa, 372	1
Penha Circular	
Almeida Garret, s/nº	1
Antônio J. Almeida, s/nº	1
Dalva de Oliveira, s/nº	1
Esplanada, s/nº	2
Plínio de Olliveira, s/nº	1
Piedade	
R ASSIS CARNEIRO, 649	2
RUA PURUS , S/N°	2
Ramos	
ESTRADA DO ITARARÉ, 480	2
Riachuelo	
RUA ANA NERI , 2028	2
Rocha	

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 301	1
Santa Cruz	
Gabriel Bernardes, s/n	2
Primeira, 61	2
Vila da Penha	
Vicente Caneco, 200	1
VILA KENNEDY	
RUA ALFREDO DE ALBUQUERQUE, 52	2
Abolição	
PRACA FREDERICO DUVAL, S/Nº	2
Acari	
Av. Pastor Martin Luther King Junior, , S/Nº	2
Avenida Pastor Martin Luther King Junior, 10976	64
Rua Brigadeiro Ovídio Beraldo , 255	1
Rua Compositor Manuel Euzébio , S/Nº	1
Rua Projetada, S/Nº	2
Rua São Cristóvão Xavier Lopes , 120	1
Acari	
Rua Olaria, S/Nº	1
Rua Piracambu, 590	1
AEROPORTO GALEÃO	
AV. VINTE DE JANEIRO,S/Nº, S/Nº	1
Agua Santa	
R ENG CLOVIS DAUDT, 310	2
RUA VIOLETA , S/Nº	1
RUA VIOLETA, S/Nº	1
Água Santa	
TRAVESSA SOARES PEREIRA, 13	1
ALTO DA BOA VISTA	
ESTRADA DA GÁVEA PEQUENA, 1338	11
Av. Edison Passos, 711	2
Estrada das Furnas, 2109	1

Estrada de Furnas, 1467	2
R. Boa Vista, 154	1
R. Jorn. Guima, S/N	1
RUA BOA VISTA , 158	1
ANCHIETA	
Rua Banistéria, S/Nº	1
Estr. Marechal Alencastro , 4035	2
Estr. Marechal Alencastro , S/Nº	1
Pça. Otacílio Pedro Vasco, S/Nº	1
Praça JESUINO VENTURA, S/N	2
PRAÇA JOÃO MOREIRA, S/Nº, S/Nº	1
Rua Alfredo José de Freitas - Vila Papavento , S/Nº	1
Rua Alcobaça , 1127	1
Rua Do Anturio , 31	2
Rua Itajacê, 34	2
Rua Jaguará , 203	1
Rua Jornalista Mário Lisboa, 127	1
Rua Leopoldina Borges, 189	1
Rua Luis Carlos Prestes, S/Nº	1
Rua Nagóia, S/Nº	1
ANDARAÍ	
R. Ernesto de Souza, 149	1
R. Ernesto de Souza, 153	1
Rua Adolfo Caminha, S/N	1
Rua Barão de Mesquita, 850	1
Rua do Andaraí, 401	1
Rua Ernesto de Souza, 153	1
Rua Santo Agostinho, S/N	1
Rua Visconde de Santa Isabel, 34	2
Anil	
Estrada do Curipós, s/nº	1
Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 1151	1

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Anil	
Rua Dom Casmurro, s/nº	2
Anil	
Av. Canal do Anil, 1201	1
Avenida Tenente Coronel Muniz Aragão, 896	2
Estrada do Curipós, s/nº	1
Anil	
Av. Canal do Anil, 1201	1
Estrada de Jacarepaguá, 5679	1
Rua Araticum, 510	1
Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 1201	1
Anil	
Estrada do Engenho D'água, s/nº	1
Rua Oscar Lopes, s/nº	2
Anil	
Rua Soldado Luiz Gonzaga, s/nº	1
Bairro de Fátima	
Rua Pres. Aguirre Cerda, 55	1
Bancarios/Ilha	
Avenida Ilha Das Enxadas, 100	3
Bancários/Ilha	
Avenida Ilha Das Enxadas, 100	1
BANGU	
Av. Central, S/N	1
Av. Etiópia, S/N	1
Avenida Brasil, 34686	1
Avenida Carlos Sampaio Correia, 34	1
Avenida de Santa Cruz, 4725	2
AVENIDA MINISTRO ARI FRANCO , 260	3
Avenida Ribeiro Dantas, 571	8
Estr. Do Guandu Do Sena, 5860	1
Estrada Do Taquaral , S/N	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Estrada Do Engenho, , S/N	1
Estrada Do Guandu do Sena, 1353	1
Estrada do Taquaral , S/N	1
Estrada do Taquaral, 100	1
Estrada Do Taquaral, S/N	1
Estrada Porto Nacional, S/N	2
Estrada Sargento Miguel Filho, S/N	1
Ministro Ari Franco, 260	11
Ministro Ary Franco, 21	1
Ministro Ary Franco, 278	1
Praça Cecília Pedro, S/N	8
Praça Do Nordeste, S/N	2
Praça Perdões , S/N	1
Praça Professor Ferreira de Abreu, S/N	1
Professor Lace , 984	1
R. Charley Fayal , S/N	1
Rua do Lúcio, S/N	2
RUA DO AÇAFRÃO , S/N	1
Rua Amsterdã, S/N	1
Rua Araquem, S/N	1
Rua Arari, S/N	1
Rua Baia Formosa, S/N	1
Rua Biarritz, 31	19
Rua Biarritz, 32	1
Rua Biarritz, 33	1
Rua Biarritz, 34	1
Rua Biarritz, 35	1
Rua Biarritz, 36	1
Rua Biarritz, 37	1
Rua Biarritz, S/N	2
RUA BIARRITZ, S/Nº EM FRENTE AO Nº 156, 156	3
Rua Boa União, S/N	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Estrada Do Engenho, , S/N	1
Estrada Do Guandu do Sena, 1353	1
Estrada do Taquaral , S/N	1
Estrada do Taquaral, 100	1
Estrada Do Taquaral, S/N	1
Estrada Porto Nacional, S/N	2
Estrada Sargento Miguel Filho, S/N	1
Ministro Ari Franco, 260	11
Ministro Ary Franco, 21	1
Ministro Ary Franco, 278	1
Praça Cecília Pedro, S/N	8
Praça Do Nordeste, S/N	2
Praça Perdões , S/N	1
Praça Professor Ferreira de Abreu, S/N	1
Professor Lace , 984	1
R. Charley Fayal , S/N	1
Rua do Lúcio, S/N	2
RUA DO AÇAFRÃO , S/N	1
Rua Amsterdã, S/N	1
Rua Araquem, S/N	1
Rua Arari, S/N	1
Rua Baia Formosa, S/N	1
Rua Biarritz, 31	19
Rua Biarritz, 32	1
Rua Biarritz, 33	1
Rua Biarritz, 34	1
Rua Biarritz, 35	1
Rua Biarritz, 36	1
Rua Biarritz, 37	1
Rua Biarritz, S/N	2
RUA BIARRITZ, S/Nº EM FRENTE AO Nº 156, 156	3
Rua Boa União, S/N	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Rua Bom Sossego, 382	1
Rua Bombaim, S/N	1
Rua Coleiro, S/N	1
Rua Costa Junior, , S/N	1
Rua da Cegonha , S/N	2
Rua Da Fábrica, 235	1
Rua Da Fábrica, S/N	1
Rua Das Avencas, S/N	2
Rua Do Coral, S/N	2
Rua Do Desenhista , S/N	1
Rua do Desenhista, S/N	1
Rua do Magistrado, 168	1
Rua Do Magistrado, S/N	1
Rua Dos Banguenses, S/N	1
Rua Dos Estampadores, 985	1
Rua Dos Limadores, S/N	1
Rua Eduardo Souto, S/N	1
Rua Eng. Paula Lopes , S/N	1
Rua Esperança Vl Moreti, 23	1
Rua João de Lacerda, S/N	2
Rua Joaquim Coutinho Cavalcante , S/N	1
Rua Lúcio Florin, 28	1
Rua M, 74	1
Rua Manoel Francisco Silva, S/N	1
Rua Maravilha, 308	2
Rua Marliéria , S/N	1
Rua Mongólia, S/N	3
Rua Nova Prata, S/N	2
Rua Oliveira Ribeiro, 455	1
Rua Paulino Do Sacramento, 1353	1
Rua Paulino do Sacramento, S/N	2
Rua Professor Alfredo Costa, S/N	1

Rua Renato Rebecchi, S/N	3
Rua Ribeiro De Andrade, S/N	2
Rua Roque Barbosa , S/N	2
Rua Roque Barbosa, S/N	2
RUA ROQUE BARBOSA, S/N	2
RUA RUA SILVA CARDOSO, 349	2
Rua Sargento João Lima, S/N	1
RUA SILVA CARDOSO, 349	10
Rua Silva Cardoso, S/N	1
Rua Sudão, S/N	1
Rua Tibagi, 316	1
Rua Tunis, 46	1
Senador Joaquim Pires , 115	1
Senador Joaquim Pires, 115	1
Silva Cardoso, 349	2
Travessa Barranquilha, S/N	2
Travessa Três Maria, S/N	1
Travessa Urano, S/N	1
Três Marias , s/n	1
Bangu	
Santa Cecília, 984	2
Barra	
Av. Ayrton Senna, 2001	2
Barra da Tijuca	
AV. AYRTON SENNA, 2001, 2001	2
AV. AYRTON SENNA, 2002, 2002	1
Av. das Américas, 4	1
Av. das Américas, 4666	1
Av. das Américas, 700	1
Avenida Adolpho de Vasconcelos, 264	1
AVENIDA Ayrton Senna , 2001	5
AVENIDA AYRTON SENNA, 2000	283

AVENIDA DAS AMERICAS, 5300	31
Ayrton Senna , 2001	2
AYRTON SENNA, 2001	32
Rosalina Brand, 200	2
RUA CARLOS OSWALD, S/Nº, S/Nº	1
Rua Paulo Moreno , s/nº	1
Barra da Tijuca	
Avenida Gilberto Amado, s/nº	2
Rua Guimarães Rosa, 166	2
Rua Rosalina Brand, 200	2
Barra da Tijuca	
Av. Prof. Fausto Moreira, 250	2
Avenida Adolpho de Vasconcelos, 234	2
Avenida General Guedes da Fontoura, 470	2
Praça Soldado Geraldo Cruz, 50	2
Rua Historiador Werneck da Silva, 283	1
Rua Jornalista Ricardo Marinho, 455	1
Barra da Tijuca	
Avenida Lúcio Costa, 3300	2
Rua Antonio Pereira Pinto, 400	1
Rua Bráulio Eugenio Muller, 405	2
Rua Desembargador Antonio Pereira Pinto, 430	2
Rua Major Rolinda da Silva, 65	2
Rua Prof. Fausto Moreira, 200	2
Barra da Tijuca	
Av. Américas , 2000	1
BARRA DE GUARATIBA	
Est. Roberto Burle Marx, 750	2
Est. Roberto Burle Marx, 7523	1
Est. Roberto Burle Marx, 9140	2
Est. Roberto Burle Marx, 9953	1
Estrada ROBERTO BURLE MARX,	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Barreira do Vasco	
Rua Carmela Dutra, 1	2
Rua Ricardo Machado, s/nº	1
Barros Filho	
Estr. Almirante Santiago Dantas, S/Nº	2
Rua Amêndoas, S/Nº	1
Rua Funcionário Mestre Macedo, S/Nº	1
BENFICA	
Ana Neri, 636	2
Av. Bartolomeu de Gusmão, 850	2
Avenida Dom Helder Câmara, 1801	2
Leopoldo Bulhões - Conj. Hab. Nelson Mandela, 800	1
Leopoldo Bulhões, 540	1
Leopoldo Bulhões, 800	2
Rua Ademar Cerpa, s/nº	2
Rua Ana Néri, 592	2
Rua Ébano, 187	1
Rua Ébano, 205	2
Rua Ferreira de Araújo, 119	1
Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 578	2
Rua Leopoldo Bulhões, 700	1
Rua Lopes Trovão, 287	2
Bento Ribeiro	
Ivivinheima, 15	2
Rua Abílio dos Santos, 100	2
Rua Abílio dos Santos, 170	2
Bonsucesso	
221, S/Nº	3
222, S/Nº	1
Adail, 49	2
Aguiar Moreira, 652	2
Aterro da Maré, S/Nº	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Bento Ribeiro Dantas , S/Nº	1
da Regeneração, 654	2
dos Campeões, S/Nº	2
Engenheiro Romero Zander, 420	2
Guilherme Maxwell, 107	2
Nova Jerusalém, 495	2
Praia de Inhaúma, S/Nº	3
Praia de Inhaúma, 200	2
Praia de Inhaúma, 39	1
Praia de Inhaúma, S/Nº	1
Principal , S/Nº	1
Principal, S/Nº	1
Projetada C, S/Nº	1
Projetada, S/Nº	1
Regeneração da, 654	3
Rua 2, Esq. Rua 17 , S/N	1
Rua 222, S/Nº	1
Rua B. PAL 44.811, S/Nº	1
RUA JEHOVAN COSTA , S/N°	1
RUA JEHOVAN COSTA, S/N°	1
RUA YUCATAN, S/N°	1
Sargento Silva Nunes, 1028	1
Tancredo Neves, S/Nº	4
Tatajuba, S/Nº	1
Teixeira Ribeiro , 1000	3
Teixeira Ribeiro, 1000	6
Via 1 , S/Nº	1
Via 1, S/Nº	1
Bonsucesso	
Bento Ribeiro Dantas, S/Nº	2
ESTR. DO ITARARÉ, 650	1
ESTRADA DO ITARARÉ , 1071	2

TRAVESSA GUANAJUATO, S/Nº	1
Botafogo	
AV PAUSTER , 44	3
Avenida VENCESLAU BRÁS, 65	19
Avenida Vencesláu Brás, 65	8
Avenidae Vencesláu Brás, 65	1
R. Assunção, 257	2
R. Capistrano de Abreu, 1	1
R. da Matriz, 67	3
R. Fernandes Guimarães, 85	1
R. Sorocaba, 533	2
Rua da Passagem , 104	1
Rua da Passagem , 140	1
Rua Dona Mariana, 148	1
Rua Farani, 53	1
Rua Pinheiro Machado, 30	2
Rua Voluntários Da Pátria, 136	7
São Clemente, 312	2
SÃO CLEMENTE, 360	47
SÃO CLEMETE, 360	48
Sorocaba, 595	1
Travessa Pepe, 77	2
Botafogo / RJ	
Rua General Severiano, 91	13
Brás de Pina	
Emílio de Miranda , 99	2
Pequeri , 237	2
Saicã , 57	2
Saicã, 9	1
Schultz Wenck , s/nº	2
Tailândia , 160	2
Cachambi	

Av Dom Helder Câmara, 5474	1
Caju	
General Sampaio, 74	2
Rua Carlos Seidl , 1141	1
Rua Carlos Seidl , 1281	2
Rua Carlos Seidl , 20	1
Rua Carlos Seidl , 71	1
Rua Carlos Seidl , 813	2
Rua Carlos Seidl , 950	2
Rua Carlos Seidl , s/nº	1
RUA CARLOS SEIXAS , S/Nº	3
Rua Carlos Seixas, 525	1
Rua Carlos Seixas, S/N	2
Rua Circular da Quinta do Caju, 140	1
Rua Duque de Caxias, 5	1
Rua General Sampaio, 71	1
Rua Paraiso, 17	1
Rua Paraiso, s/nº	1
Camorim	
Rua Igarapé-Açu, 340	2
Camorim	
Rua Hugo Thompson Nogueira, s/nº	2
Camorim	
Estrada do Rio Caçambê, 392	1
Camorim	
Rua Synval Sampaio, s/nº	1
CAMPINHO	
DOMINGOS LOPES C/ INTENDENTE MAGALHÃES, S/Nº	1
DOMINGOS LOPES C/ INTENDENTE MAGALHÃES, S/Nº	2
Rua Ana Teles, 30	2
RUA CÂNDIDO BENÍCIO , 385	1
RUA CÂNDIDO BENÍCIO , 385	2

Rua Sagrado Coração de Jesus, S/N	1
Campo dos Afonsos	
Avenida Marechal Fontenele, 755	2
Avenida Marechal Fontenelle, 2756	2
Campo Grande	
AMARAL COSTA , 140	3
Av. Alhambra, s/n	2
Av. Cesário de Melo, 4180	2
AV. ALDO BOTELHO, 277, 277	1
Av. Cesário de Melo, s/n	1
Av. Marechal Dantas Barreto, 126	1
Avenida Cesário de Melo, 5580	3
Carlos da Silva Costa, 32	2
DOM PEDRITO, 1	1
Estrada Barra De Guaratiba, s/nº	2
Estrada da Posse, 800	2
Estrada De Inhoaiba, 849	2
Estrada de Santa Maria, 850	1
Estrada do Cabuçu, 1675	2
ESTRADA DO CAMBOTA, 1544 (MIÉCIMO), 1544	1
Estrada do Cambota, 863	1
Estrada Do Campinho, 2899	40
Estrada Do Campinho, 29	1
Estrada Do Campinho, S/N	1
Estrada Do Campinho, s/nº	2
Estrada do Guandu do Senna, 7777	2
Estrada do Mendanha , 555	1
Estrada do Mendanha, 1735	2
Estrada do Mendanha, 555	2
Estrada do Moinho, 138	2
Estrada do Monteiro, 1346	2
ESTRADA DO PEDREGOSO , S/Nº	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Estrada dos Caboclos, 343	1
Estrada Magarça, 4435	1
Estrada Rio São Paulo, 176	4
Estrada Rio-São Paulo, 1802	1
Praça Major Vieira De Melo, 10	1
Praça Major Viera De Melo , s/nº.	14
Praça Marcelino da Gama, s/n	2
Praça Rosária Trotta, s/n	2
Rua Pavão, s/n	2
Rua Abio, s/n	1
Rua Adelmar Tavares, s/n	1
Rua Alvorada, s/n	2
Rua Amaral Costa, 140	25
Rua Amaral Costa, 37	1
Rua Argoim, s/n	2
Rua Aricuri, s/n	2
Rua Ary Lobo, 430	1
Rua Atacama, s/n	2
Rua Beira Rio, s/nº	2
Rua Benedito Lacerda, s/n	2
Rua Berizal, s/nº	1
Rua Brasinha, s/n	1
Rua Byron, s/n	2
Rua Cabo Fidelis, s/n	1
Rua Campo Alegre, s/n	2
Rua Campo Grande, s/nº	1
Rua Campo Maior, s/n	2
Rua Capelinha, s/n	1
Rua Cardeal, 100	1
Rua Carlos Boisson, s/nº	1
Rua Charles Dickens, s/n	1
Rua Conchas, s/n	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Rua Corumbaíba, s/n	2
RUA CORUMBAIBA, S/N	2
Rua Costa Nunes, s/n	1
Rua Coxila Rica, s/n	2
Rua da Consolação, s/n	2
Rua Damião de Gois, s/n	1
Rua Dário de Paula Coelho, s/n	1
Rua Dezenove, s/nº	1
Rua do Paulistano, s/n	1
Rua do Rádio, s/n	2
Rua DOM PEDRITO, 1	5
Rua Erasmo, s/n	2
Rua Félix Bernadelli, s/n	2
Rua Flávio Fraga, s/n	2
Rua Florestal, 29	1
Rua Florestal, S;N	1
Rua Francisco Anucasio, s/n	2
Rua Franklim, 29	11
Rua Franklim, s/nº	2
Rua Frei Timótheo, s/nº	3
Rua G, s/n	1
Rua Guanabarina, s/n	1
Rua Guarujá , 2899	2
Rua Guarujá , 69	1
Rua Iara Beltrami, s/n	2
Rua Inglaterra, s/n	1
Rua Itaúnas, s/n	1
Rua Itueira, s/n	2
Rua Ivo do Prado, 361	2
Rua Japé, s/n	2
Rua João Epifanio da Silva, 345	1
Rua Jomar Mendes, s/nº	1

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Rua José Albano, s/n	1
Rua José Francisco de S. Porto, s/n	1
Rua José Janoni, s/n	1
Rua Juarez Antunes , s/n	2
Rua Jussara, s/n	1
Rua Lagarto, s/n	1
Rua Luiza de Marilac, 20	1
Rua M, s/n	1
Rua M, s/n	2
Rua Maria Bonomi, s/n	1
Rua Maria Ferreira Pinto, s/n	2
Rua Mário Arzua Barbosa, s/nº	1
Rua Marutéia, 2899	1
RUA MINAS DE PRATA, 200, 200	2
Rua Murilo de Alvarenga, 125	1
Rua Nova Aliança, s/n	2
Rua Oiticica, s/n	1
Rua Olinda Ellis, 99	1
RUA OLINDA ELLIS, MIÉCIMO, 470	2
RUA OLINDA ELLIS,CIEP NELSON MANDELA, 470	1
Rua Pedro Leão Veloso, s/n	1
Rua Poeta Rodrigues de Abreu, 10	2
Rua Porto Amazonas, 17	3
Rua Primeira Cruz, 42	2
Rua Profª Almerinda de Castro, 191	2
RUA PROFESSOR CARLOS BOISSON, SN	5
Rua Projetada A , s/n	2
Rua Raul Menezes, s/n	1
Rua Rodolfo Garcia, s/n	2
Rua Sananduva, s/n	2
Rua São Domiciano, s/n	2
Rua Sargento Argolo Sacramento, s/n	1

Rua Seabra, s/n	2
Rua Sete, s/n	2
Rua Sgto Argolo Sacramento, s/n	2
Rua Silvio Leitão, s/n	1
Rua Soldado Eliseu Hipólito, s/nº	2
Rua Soldado João Pimentel, s/n	2
Rua Timbaúba , s/nº	2
Rua Tronco do Ipê, s/n	1
Rua Valdemar Rodrigues , 257	2
Rua Vicente Perrota, s/n	2
Rua Vinte e Dois, s/n	1
Rua Votorantin, s/n	1
Rua Votorantin, s/n	1
Rua Xavier Marques, s/n	1
Torricelli, 61	2
Travessa DOM PEDRITO, 1	2
CAMPO GRANDE – RIO DE JANEIRO	
RUA COXILHA, S/N	1
Cascadura	
Avenida Ernani Cardodo, 316	2
Rua Feraz, s/nº	3
Rua Ferraz, 2	2
Rua Ituna, 190	2
Rua Jauaperi, 143	1
Rua Moisés Lilenbaun, 161	2
Rua São Fernando, S/N	2
Rua Sidonio Paes, 227	2
Rua Silva Gomes, 55	2
CATETE	
Rua Bento Lisboa, 132	1
Rua do Catete, 135	1
Rua do Catete, 77	2

RUA DO CATETE, S/Nº, S/Nº	2
Rua Silveira Martins, 161	5
Catete	
do Catete, 195	1
CATUMBI	
RUA ITAPIRU, 527	2
Rua Sebastião Rocha, s/nº	2
Cavalcante	
Rua Silva Vale, 749	1
Cavalcanti	
Rua Augusto Franco, S/N	2
Rua Caetano da Silva, 730	2
Rua dos Lírios, 46	2
Rua Graça melo, 540	2
Rua Herculano Pena, S/N	2
Rua Múcio Teixeira, 25	1
Rua Primavera, 1	1
Centro	
AV AFONSO CAVALCANTI , 455	2
AV. GENERAL JUSTUS, 275, 275	2
Av. Henrique Valadares, 151	3
AV. PRESIDENTE VARGAS , S/Nº	2
AV. PRESIDENTE VARGAS , S/Nº	1
Av. Presidente Vargas, 1314	2
Av. Presidentes Vargas, 1314	1
Av. Presidentes Vargas, s/nº	2
Av. Senhor dos Passos, 50	5
Avenida 13 De Maio, 23	17
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1997	1
CAMPO DE SANTANA, S/N	44
Erasmo Braga, 115	2
Pça da Republica , s/nº	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

PRAÇA DA REPÚBLICA, 139	2
Praça Tiradentes, s/n	1
República do Líbano, 54	5
Rivadávia Corrêa, 188	2
Rua Afonso Cavalcanti, 455	1
Rua Andre Cavalcanti, 103 a 109	2
Rua DA CONSTITUIÇÃO, 34	6
RUA DA CONSTITUIÇÃO, 34, 111	1
Rua da Constituição, 82	3
Rua do Lavradio , 133	1
Rua do Lavradio, 133	2
RUA DO LAVRADIO, 180	29
Rua do Lavradio, 56	1
Rua Evaristo Da Veiga, 16	12
Rua Gustavo Barroso, s/nº	1
RUA PRESIDENTE BARROSO, 12, 12	2
Rua Prof. Clementino Fraga, s/nº	1
RUA REPUBLICA DO LIBANO , 54	1
Rua Riachuelo, 257	1
Rua Soares Cadeira, , 34	1
Rua Visconde do Rio Branco, 48	1
Travessa do Ouvidor, 4	403
CENTRO	
RUA DO RIACHUELO, 257	1
CIDADE DE DEUS	
RUA EDGARD WERNECK, 1565	2
Rua Edgard Werneck, 1601	6
Cidade de Deus	
Praça da Bíblia, s/nº	1
Travessa Anatote, s/nº	2
Cidade de Deus	
Rua Moiséis, s/nº	1

Rua Ana Cristina Cesar, s/nº	1
Rua das Rosas, Travessa Lírio do Campo, s/nº	1
Rua Edgar Cavalheiro, 264	2
Rua Edgar Werneck, 1565	2
Rua Jessé, 77	1
Rua João Mafra, 85	2
Rua José de Arimatéia, s/nº	2
Rua Pedro Ivo, 34	1
Rua Projetada, 135	1
Rua Rebouças, 97	2
Rua Zózimo do Amaral, 275	2
Travessa Abilene, s/nº	2
Travessa Harã, s/nº	1
Travessa Onésimo, s/nº	1
Cidade de Deus	
Rua da Luz, 2	1
Rua Edgar Werneck, 1625	1
Cidade Nova	
R. Beatriz Larragoiti Lucas, 121	27
Afonso Cavalcanti, 455	2064
Av. Presidende Vargas, 3131	40
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1997	22
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1998	3
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1999	1
PRAÇA (PARQUE) NORONHA SANTOS, S/N	1
Rua Afonso Cavalcante, 455	80
Rua Afonso Cavalcanti , 455	20
Rua AFONSO CAVALCANTI, 1455	20
Rua AFONSO CAVALCANTI, 300	1
Rua Afonso Cavalcanti, 455	515
Rua Amoroso Lima, 15	6
Rua Dom Marcos Barbosa, 2	6

Rua Laura Araújo, 36	5
Rua: Afonso Cavalcanti, 455	16
ULYSSES GUIMARAES, 16	54
CIDADE NOVA	
Afonso Cavalcanti, 455	53
Visconde de Jequitinhonha , 50	1
Visconde de Jequitinhonha, 50	1
Cidade Nova - Rio de Janeiro -RJ	
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1997	2
Rua Afonso Cavalcanti 455 , 9º andar	53
COELHO NETO	
Av. Brasil , 19002	1
Av. Brasil , 19462	2
Ouseley , 421	1
Ouseley, 421	1
Pça.Zuinara, S/Nº	1
Rua Ender, 180	1
Rua Agenor Porto , S/Nº	1
Rua Arnaldo Guinle , S/Nº	2
Rua Carlos Pacheco Ávila, S/Nº	1
Rua Ender, 180	1
Rua Macabu, 55	1
Rua Ouseley , S/Nº	2
Rua PEDRO JÓRIO, 528	2
Rua Theremin, S/Nº	1
Rua Ururaí, 550	1
Rua Genésio Pires, S/Nº	1
Coelho	
Pça.Rocha Vaz, S/Nº	1
Colégio	
Estrada do Barro Vermelho, 1446	2
Praça Zuinara, 11	1

Rua Plácido Ferreira, S/N	1
Rua Toriba, 106	2
COLÔNIA	
Estrada RODRIGUES CALDAS , 3400	2
Complexo do Alemão	
PÇA DO TERÇO -NOVA BRASÍLIA , S/Nº	1
COPACABANA	
Av. Nossa Sra Copacabana, 360	2
Av.Atlantica, 1976	1
Av.Atlântica, 1976	1
Av.Nossa Senhora de Copacabana, 165	2
Avenida PRINCESA ISABEL, 183	1
R. Coelho Cintra, 371	1
Rua Barão de Ipanema, 34	1
Rua Barata Ribeiro, 204	2
Rua Raul Pompéia, 183	1
Rua Sá Ferreira, 80	1
Rua Sant Roman, 173	1
Rua Siqueira Campos, 132	1
Rua Tenreiro Aranha, S/N	3
Rua Toneleiros, 21	1
Rua Toneleres , 21	1
Saint Roman, 172	2
Cordovil	
Dom Justino , 177	1
Laguna, 102	2
Laguna, S/Nº	1
Mar Grande, S/Nº	1
Minduri, S/Nº	1
Ponto Chique , 261	1
Rua Mar Grande, 10	3
Cosme Velho	

Ladeira dos Guararapes, 178	2
Ld. dos Guararapes , 292	1
Cosmos	
Av. Bacaxá, s/n	1
Estrada do Encanamento, s/n	1
Estrada Do Mato Alto, s/n	1
Noe Gualberto, s/nº	1
Praça Dercides Alves dos Santos, s/n	2
Praça Manoel Mariz, S/Nº	1
Rua 6, 218	1
Rua A, s/n	1
Rua Coremas, 358	1
Rua da Castanha, s/n	1
Rua da Castanha, s/nº	1
Rua das Mangas, s/n	1
Rua Dom Irineu Joffily, s/n	2
Rua Dr. Renato Vasconcelos, s/n	1
Rua F, s/n	1
Rua França Leite, s/n	2
Rua Guarujá , 69	2
Rua Horizontina, s/n	1
Rua Icurunã, s/n	2
Rua Itambaraçá, s/n	2
Rua Jacareúba, 80	2
Rua Marcorama, s/n	1
Rua Nove, s/n	1
Rua Pequiá, s/n	2
Rua Realeza, s/n	2
Rua Um, s/n	2
Rua Vitória do Mearim, s/nº	2
Costa Barros	
Rua José Da Cruz Rajo, S/Nº	2

Estr. do Camboatá, , 4040	1
Estr.de Botafogo, S/Nº	5
Rua Acataia, 205	1
Rua Darwim Brandão s/nº Lagartixa, S/Nº	1
Rua Gil Eanes, 76	1
Rua Gil Eanes, S/Nº	1
Rua Rainha da Paz, 33	1
Rua Sergio de Siqueira Macedo, 420	1
CRAS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	
RUA TAPEROÁ , S/N	2
Curicica	
Estrada de Curicica, s/nº	1
Estrada dos Bandeirantes, 8293	2
Rua da Conceição, 142	1
Rua da Conceição, 143	2
Rua Franz Weissanm, 100	1
Rua João Bruno Lobo, 356	1
Rua Prof. João Bruno Lobo, s/nº	1
Curicica	
Rua Caúngula, 15	1
Rua Franz Weissman, 80	2
Rua José Perrota, 31	1
Curicica	
Rua Iperó, s/nº	1
Rua José Perrota, 31	2
Curicica	
Rua da Reverência , 475	1
Rua Zumba, s/nº	2
Curicica	
Rua Itamar, 9	1
Curicica	
Estrada de Curicica, 200	1

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Rua Professor João Bruno Lobo, s/nº	2
Rua Vila Aurora, s/nº	1
Curicica	
Estrada dos Bandeirantes, 4450	2
Rua Iperó, s/nº	1
Rua Vila Aurora , s/nº	2
Del Castilho	
PRAÇA DA CONFEDERAÇÃO SUÍÇA , S/Nº	1
RUA LAGOA CLARA , S/Nº	2
Del Castillo	
Estrada Adhemar Bebiano, 339	14
DEODORO	
Avenida Brasil, S/N	2
Avenida Duque De Caxias, 170	2
Avenida Duque de Caxias, 26	1
Avenida Duque De Caxias, S/N	2
Estrada Marechal Alencastro , S/N	1
Rua Calixto Silva, S/N	2
Rua dos Abacates, S/Nº	15
Encantado	
R POMPILIO DE ALBUQUERQUE, 62	2
RUA GOIÁS, 248	2
Eng. Dentro	
AV.HENRIETE DE HOLANDA AMADO S/Nº, S/Nº	1
R ANA LEONIDIA, S/Nº	2
R JOSE DOS REIS, 879	2
RUA JOSÉ DOS REIS , 1305	1
RUA JOSÉ DOS REIS , 466	2
Eng. Novo	
Rua 24 DE MAIO, 931	35
Engenho da Rainha	
AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 3217	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 3416	1
ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 4341	1
PRAÇA ABUNÃ , S/Nº	1
Rua Eng. Carlos Gonçalves Pena, S/Nº	8
RUA ENGENHEIRO CÉSAR RÊGO M. FILHO , S/Nº	2
RUA J B DE CARVALHO) , 64	2
Engenho da Rainha	
AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 3416	1
ENGENHO DE DENTRO	
Avenida Amaro Cavalcanti, 1387	13
Doutor Leal , 706	1
R ADOLFO BERGAMINI, 231	1
RUA ADOLFO BERGAMINI, 231	1
RUA BERNARDO, 84, 84	2
RUA DOUTOR LEAL, 706, 706	2
RUA JOSÉ DOS REIS , 1305	1
RUA JOSÉ DOS REIS, 707	1
RUA JOSÉ DOS REIS, S/Nº	1
RUA JOSÉ REIS, 1305	1
Rua Ramiro Magalhães, 521-A	40
Engenho de Dentro RJ	
Rua Ramiro Magalhães, 521	88
ENGENHO DENTRO	
Rua Ramiro Magalhães , 521	2
ENGENHO NOVO	
Rua 24 DE MAIO, 931	4
RUA ACAÚ, S/Nº	2
RUA BOLÍVIA , 62	2
RUA JUIZ JORGE SALOMÃO, 347	1
RUA VISCONDE DE SANTA ISABEL, 412	1
VINTE E QUATRO DE MAIO, 931	3
Engº de Dentro	

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

RUA ADOLFO BERGAMINI , 201	1
ESTACIO	
Joaquim Palhares , s/n	2
RUA ULYSSES GUIMARÃES, 16	2
ESTÁCIO	
R: Maia de Lacerda, 167	20
Rua Estácio de Sá, 51	2
Rua Frei Caneca, 368	2
RUA MAIA DE LACERDA , 167	144
RUA MAIA DE LACERDA , 167	2
RUA MAIA DE LACERDA, 167	20
Rua Santos Rodrigues, 263	1
Rua: Hélio Beltrão, 50	18
Fallet	
Rua Fallet , 302	1
Flamengo	
Av. Infante Dom Henrique, s/n	1
Av. Paulo VI, 60	1
Av. Oswaldo Cruz, 124	2
Freguesia	
Ladeira da Freguesia, s/nº	2
Rua Quintanilha, 820	1
Freguesia	
Rua Mamoré, 78	1
Freguesia	
Rua Escritor Ubaldo Soares Filho, 128	1
Rua Mamoré, 76	2
Freguesia	
Praça José Alves de Azevedo , 43	2
FREGUESIA – JACAREPAGUÁ – RJ	
AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, 1400	3
GALEÃO - ILHA DO GOVERNADOR	

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Rua TAIFEIRO OSMAR DE MORAES, 26	8
Gamboa	
Rua Barão da Gamboa, 203	1
Rua do Propósito, 73	2
Rua Farnese , 39	1
Rua Pedro Ernesto, 80	2
Gardênia Azul	
Rua Marujá, s/nº	1
Gardenia Azul	
Rua Acapori, 495	1
Gardênia Azul	
Rua Camposema, 495	1
GÁVEA	
Av Padre Leonel Franca, 240	1
AVENIDA PADRE LEONEL FRANCA, 240	5
Avenida Padre Leonel Franca, S/N	1
Estrada da Gávea, 147	1
Estrada DA GÁVEA, 242	2
Estrada da Gávea, S/N	1
Estrada de Santa Marina, s/n	1
Praça Santos Drumont, 96	2
Praça Santos Dumont, 86	1
Rua Duque Estrada, 20	2
Rua Mário Ribeiro, 117	249
Rua Marques de São Vicente , 147	1
Rua Marques de Sao Vicente, 147	2
Rua Marquês de São Vicente, 238	1
Rua Professor Manoel Ferreira, 141	1
GÃVEA	
BARTOLOMEU MITRE , 1269	2
Glória	
Praça Luis de Camoes, s/n	1

Rua da Glória , 214	1
Rua da Glória, 64	1
Rua Santo Amaro, 133	2
Grajau	
Rua Engenheiro Morsing, 228	1
Rua Sá Viana, 222	1
R. Nossa Senhora de Lourdes, 175	1
Grajaú	
Praça Edmundo Rêgo, 11	1
R. Duquesa de Bragança, 22	1
Rua Ferreira Pontes, 328	1
Rua José Vicente, 57	1
Rua Marechal Jofre, 74	1
Rua Nossa Senhora de Lourdes, 175	1
Grajaú	
Caçapava , 305	2
Grotão, Penha	
Bom Pastor, 8	2
GUADALUPE	
Av. Brasil , 23364	1
Avenida BRASIL, 22155	2
Estrada do Camboata, 23000	2
Rua Reginópolis , 135	1
Rua Francolin , 50	1
Rua Bétula , 50	1
Rua Dom José De Souza, , S/Nº	1
Rua Enéas Martins , 948	1
Rua Francolin, 50	2
Rua Jornalista Hermano Requião , S/Nº	1
Rua Jornalista Hermano Requião, 447	11
Rua Luiz Coutinho Cavalcanti, S/N	2
Rua Nelson Meirelles Neto , S/Nº	1

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Rua Nova Trento , 28	1
Rua Nova Trento , 327	1
Rua Osman Lins, 516	2
Rua Pinheiro Bitencourt, S/Nº	1
Rua Pinheiro Bittencourt , S/Nº	1
Rua Prof. Valdemar Raythe r, S/Nº	2
Guaratiba	
Avenida Alto Maranhão, S/Nº	1
Av. Gaspar de Lemos, 342	1
Caminho Areal, 12	2
da Matriz, 4455	2
Est. do Magarça, 3323	1
Est. do Magarça, 9183	1
Est. do Mato Alto, S/Nº	2
Est. Theodoreto de Camargo , S/Nº	1
Estrada da Matriz, 4406	2
Estrada Cabuçu de Baixo, 890	1
Estrada da Pedra, S/Nº	2
Estrada do Magarça, 3323	1
Estrada do Magarça, 9140	1
Estrada do Mato Alto, 4790	2
Noe Gualberto, s/nº	1
Praça Filomena Carlos Magno, s/nº	2
Rua Alexis Carrel, S/Nº	2
Rua Antônio Pires, 420	1
Rua Antonio Raiol, 356	1
RUA CANOANA , S/N	2
Rua da Orquestra, S/Nº	2
Rua da Pedreira, 11	2
Rua Fortaleza de Minas, S/Nº	2
Rua Gabriel Militão Machado, S/Nº	2
Rua Giordano Vicenzo, 500	1

Rua Ibema, S/Nº	2
Rua Noe Guilberto, s/nº	1
Rua Pedro Osório, 360	3
Rua Pernambucano, Mendanha, s/nº	1
Rua Silvania, S/Nº	4
HIGIANÓPOLIS	
AV. DOS DEMOCRÁTICOS, 1090, 1090	1
AV. DOS DEMOCRÁTICOS, 1090, 1096	1
Higienópolis	
AVENIDA DOM HELDER CÂMARA , 2320	1
AVENIDA DOS DEMOCRÁTICOS, 683	2
Dos Democraticos , 646	1
Dos Democraticos, 646	1
RUA ACAPUVA , 132	2
RUA LOURENÇO RIBEIRO , 31	2
RUA MIRALUZ , nº 181	1
RUA MIRALUZ , nº 182	1
HONÓRIO GURGEL	
Rua Américo Rocha, 1596	2
Rua Gentil de Almeida, S/N	2
Rua Porto Feliz, 65	2
Rua URURAÍ - Vila Olímpica , S/N	2
Humaita	
Rua Humaita, 19	1
Humaitá	
Rua Humaitá, 19	1
Rua Visconde de Silva, 163	1
Rua Visconde Silva , S/N	1
I. DO GOVERNADOR	
AVENIDA PARANAPUA , 941	3
Rua Orcadas, 435	1
ILHA DE PAQUETA	

RUA CERQUEIRA, 16 ILHA DE PAQUETÁ, 16	1
Ilha do Gov.	
Estrada do Cacuia, 745	20
ILHA DO GOVERNAD	
AV. BRIGADEIRO TROMPOWSKI, S/Nº, S/Nº	2
Ilha do Governador	
AVENIDA ILHA DAS ENXADAS , S/N	1
R CINQUENTA E TRES, , 203	2
AV DR AGENOR ALMEIDA DE LOYOLA, 1230	1
AV. BRIGADEIRO TROMPOWSKI, S/Nº, S/Nº	2
Av. Paranapuan, 941	2
Avenida Brigadeiro Trompowski , S/N	1
AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY , S/N	2
AVENIDA ILHA DAS ENXADAS , S/N	2
AVENIDA ILHA DO FUNDÃO , 107	1
AVENIDA MAGISTÉRIOS , S/N	1
AVENIDA PARANAPUAN, 204	2
Avenida Paranapuan, 435	2
AVENIDA SETE , 1411	2
dos Maracajas, 973	6
ESTRADA CACUIA, 1386	1
ESTRADA CANÁRIAS , 297	1
ESTRADA CANÁRIAS, 297	1
ESTRADA CORICÓ , 26	1
ESTRADA DE MARACAJÁS , 1294	10
ESTRADA DOS MARACAJÁS , 973	1
ESTRADA DOS MARACAJAS, 1294	2
ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS , S/N	1
ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, S/N	2
ESTRADA JEQUIÁ S/Nº, S/N	1
ESTRADARIO JEQUIÁ, S/N	1
Paranapuã , 941	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Praia de Cocotá, 82	1
PRAIA ZUMBI , 25	2
RUA ABÉLIA , 340	1
RUA ANTÔNIO DE ALMEIDA , 11	2
RUA BENEDITO PATRÍCIO , 248	2
RUA CAMBAÚBA , 159	2
RUA DEMÉTRIO DE TOLEDO , 21	1
RUA DESEMBARGADOR ANICETO CORRÊA , S/N	1
RUA DOUTOR MANUEL MARREIROS , S/N	1
RUA FREI INOCÊNCIO , S/N	2
RUA GASPAR DE MAGALHÃES , 258	2
RUA GIPÓIA , 167	2
RUA GUSTAVO AUGUSTO DE REZENDE , 541	2
RUA HAROLDO LOBO , 533	2
RUA HENRIQUE LACOMBE , S/N	1
RUA INHOVERÁ , S/N	2
RUA IPUÁ , S/N	2
RUA LUIZ SÁ , S/N	2
RUA MENINO JESUS DE PRAGA , S/N	2
RUA MENINO JESUS DE PRAGA S/Nº, S/N	1
RUA NOÊMIA DA SILVEIRA , 150	1
RUA NOVENTA E SEIS , 210	1
Rua ORCADAS - JUNTA MILITAR, 435	1
Rua Orcadas, 435	5
RUA OSCAR DE MELO , S/N	1
RUA PINTO ALPOIM , 758	1
RUA PIZARRO DE ARAUJO, S/N	2
RUA PRACINHA JOSÉ VARELA , S/N	2
RUA SERENATA , 40	2
Ilha do Governador	
Governador Chagas Freitas , 1900	1
INHAÚMA	

Adhemar Bebiano, 3151	2
AVENIDA ITAÓCA, 2086	2
Estrada ADHEMAR BEBIANO, 3151	5
RUA ALCIDE DE OLIVEIRA , 278	1
RUA ALCIDE DE OLIVEIRA, 278	1
RUA IRAPÓ , S/Nº	1
RUA IRAPÓ, S/Nº	1
INHOAÍBA	
Av. Cesário de Melo, 6006	2
Av. Cesário de Melo, 7431	2
Av. Cesário de Melo, 5580	3
Avenida Cesário de Melo, s/n	1
Estrada De Inhoaiba, 849	2
Estrada do Campinho, 6246	2
Estrada do Goiabal, 37	1
Estrada do Goiabal, 75	2
Estrada do Goiabal, s/n	1
Rua Professor Sousa Moreira, 301	1
Rua A, s/n	2
Rua A, s/n	1
Rua Dois B, s/n	1
Rua Gentil de Ouro, s/n	1
Rua João Braune, 420	2
Rua José dos Santos, s/n	1
Rua Marutéia, 2899	1
Rua Moranga, s/n	1
Rua Pedro Autran, 13	2
Rua Pedro Autran, 71	1
Rua Pernambucano, Mendanha, s/nº	2
Rua Ponte de Pedra, s/n	1
Rua Prof Souza Moreira, 30	1
Rua Prof Souza Moreira, 363	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Rua Prof. Paulo Ribeiro, s/n	1
Rua Professor Sousa Moreira, 301	1
Rua Soldado Sebastião Viana, s/n	2
IPANEMA	
Av.Epitácio Pessoa, 474	2
GAROTA DE IPANEMA - FRANCISCO OTAVIANO, 125	1
Rua Alberto de Campos , 12	1
Rua Alberto de Campos, 12	1
Rua Barão da Torre, 90	1
Rua Francisco Otaviano, 105	1
Rua FRANCISCO OTAVIANO, 125	1
Rua Jangadeiros, 39	2
IRAJA	
Avenida Ubirajara, 25	97
IRAJÁ	
Av Brasil, 18476	2
Av. Brasil , 18476	3
Av. Brasil, , S/Nº	1
Av. Monsenhor Felix, 512	1
Av. Monsenhor Félix, 512	4
Avenida Brasil, 17221	2
Avenida Monsenhor Félix, 1059	1
Avenida Monsenhor Félix, 418	1
AVENIDA MONSENHOR FÉLIX, 51	1
AVENIDA MONSENHOR FELIX, 512	1
Avenida Monsenhor Félix, 512	2
Estrada Coronel Vieira, S/N	2
Estrada de Colégio , 940	2
ESTRADA PORTINHO , 22	3
ESTRADA PORTINHO , 22	3
MONSENHOR FÉLIX, 512	2
Praça Nossa senhora da Apresentação , 298	2

Rua Amâncio Bezerra, 49	2
Rua Aníbal Porto , 600	1
Rua Aveiro, 40	2
Rua Beira Alta, 95	1
Rua Beira Alta, S/N	1
RUA BRAS DE ANDRADE DE MELLO , 55	1
RUA BRAS DE ANDRADE DE MELLO, 55	1
Rua Caiabu, 98	2
Rua Caiçaras, 514	9
Rua Calumbi, 245	2
Rua Canudos , S/N	4
Rua Cap.Aliatar Martins, 231	2
Rua Gustavo de Andrade, 270	1
Rua Gustavo de Andrade, 290	2
Rua Gustavo Martins, 67	2
Rua Hanibal Porto, 451	1
Rua Haron Domingues, 122	2
Rua João Adil de Oliveira, 25	2
Rua Marambaia, 408	1
Rua Miranda e Brito, 119	2
Rua Mollière, 10	2
Rua Monsenhor Félix, 512	1
Rua Ribatejo, 245	2
Rua Santo Apiano, 247	1
Rua São Leonardo, 47	2
Rua São Leonardo, 51	1
Rua Soldado Teodora Ribeiro, 170	1
Irajá	
Capitão Aliatar Martins, 211	3
Capitão Aliatar Martins, 328	1
Itanhangá	
Avenida José Maria Escriva, 625	3

Itanhangá	
Rua da Paz, 2	1
Itanhangá	
Estrada da Barra da Tijuca, 3570	1
Itanhangá	
Estr. Barra da Tijuca, 3837	1
Estrada do Pica Pau, 96	2
Rua Floresta da Paz, s/nº	1
Jacaré	
AVENIDA DOM HELDER CÂMARA , 1496	2
Rua Ayres De Casal, S/Nº	8
RUA DO RIO , S/N°	1
RUA PEÇANHA DA SILVA, 165	2
Jacarepaguá	
do Rio Grande, 2561	1
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 3401	1
Barão da Taquara, 9	1
do Engenho Velho, 1075	2
do Rio Grande , 2561	1
do Rio Grande , 2562	1
do Tindiba , 2527	1
do Tindiba, 2527	1
Edgard Werneck, 1565	1
Estrada DA CURICICA, 2000	31
Estrada DE JACAREPAGUÁ, 3640	2
ESTRADA DO GABINAL, 313	3
Estrada do Tindiba, 1499	2
Estrada DOS BANDEIRANTES, 1700	25
General José Eulálio, 142	1
Nacional , 275	1
Nacional , 470	1
Nacional, 470	1

Rodrigues Caldas, 804	1
Jacarezinho	
AV. DOM HELDER CÂMARA , 1715	2
AV. DOM HELDER CAMARA , 1811	1
RUA JOSÉ MARIA BELO , S/Nº	1
TRAV. COMÉRCIO , S/Nº	1
JARDIM AMERICA	
Praça Soldado Michel Chaib, SN	3
Rodolfo Chambelland , s/n	2
Rua JORGE LACERDA, S/N	2
Jardim América	
Cristiano Machado, S/Nº	2
George Bizet, S/Nº	2
Jorge Lacerda, S/Nº	4
Tales de Carvalho , S/N	1
Vina de Castelo, S/Nº	2
Jardim Botânico	
Rua Pacheco Leão, 984	2
R. Jardim Botânico, 563	1
Rua Jardim Botânico, 563	1
Rua Pacheco Leão , 1235	1
Rua Pacheco Leao, 1004	2
Rua Pacheco Leão, 1004	2
Jardim Carioca	
Rua Combu, 191	1
Jardim Cristina Capri - Anchieta	
Rua Severino de Oliveira , S/Nº	1
Jardim Sulacap	
Praça Mário Saraiva, S/N	1
Rua Dirceu, S/N	2
Rua Teófilo Guimarães, 604	2
Jd. Carioca/Ilha	

Rua Doutor Antonio Monteiro, 191	8
Lagoa	
Praça Gen. Alcio Souto, 37	1
Avenida Professor Abelardo Lobo, 5	2
PC GENERAL ALCIO SOUTO S N, S/N	17
Praça Benedito Cerqueira, S/N	2
Rua Marques de São Vicente, 52	3
LARANJEIRA	
RUA Moura Brasil, 23	2
LARANJEIRAS	
das Laranjeiras, 39	5
R. Alice, 1890	1
R. GAGO COUTINHO, 52	129
R. Pereira da Silva, 856	1
Rua das Laranjeiras, 397	1
Rua Esteves Junior, 42	2
Rua Gago Coutinho, 52	48
Rua General Glicerio, 186	1
Rua General Glicério, 186	1
São Salvador , 56	2
São Salvador, 56	3
R. Pinheiro Machado, 190	1
LEBLON	
Av. Ataulfo de Paiva, 269	1
Av.Bartolomeu Mitre, 1297	1
Pça. Nossa Senhora Auxiliadora S/N, S/N	1
PRAÇA N.SRA AUXILIADORA, S/Nº, S/Nº	3
Praça Nossa Senhora Auxiliadora , S/N	2
Praça Nossa Senhora Auxiliadora, S/N	2
R. Gilberto Cardoso, S/N	1
R. Humberto de Campos, S/N	2
Leme	

Rua Almirante Júlio de Noronha, 40	2
Rua Gustavo Sampaio, 164	1
Lins de Vasconcelos	
R ANTENOR NASCENTES, S/N°	1
R HERACLITO GRACA, 109	2
R. HERÁCLITO GRAÇA, 509	1
Rua Aquidabã, 1037	32
Rua Bicuíba, 181	5
RUA LUIZ BEZERRA , 2	1
RUA LUIZ BEZERRA, 2	1
RUA SINCORÁ , 95	1
RUA VILELA TAVARES, 211	2
Lins de Vasconcelos	
Conselheiro Ferraz, 54	2
MADUREIRA	
Avenida Ministro Edgard Romero, 31	2
Avenida Ministro Edgard Romero, 473	1
Avenida Ministro Edgard Romero, 757	1
Avenida Ministro Edgard Romero, 895	2
CARVALHO DE SOUZA , 272	2
Praça Barbosa de Oliveira, S/N	2
Praça Do Patriarca, s/nº	3
R. Carvalho de Souza, 247	2
Rua Agostinho Barbalho, 401	2
Rua ANDRADE FIGUEIRA, S/N	32
Rua Buriti, 2	1
Rua Carvalho de Souza, 274	5
RUA CARVALHO DE SOUZA, 274, 274	2
Rua Compositor Silas de Oliveira, 113	3
Rua Doutor Joviniano, 560	1
Rua Julio Fragoso, 47	2
Rua Leopoldo de Oliveira, 67	2

Rua Manoel José Daniel, 829	1
Rua Manuel Martins, 53	8
Rua Maria Jpsé , S/N	2
Rua Padre Manso, S/N	2
Rua Padre Manso, s/nº	6
Rua Soares Cadeira, , 115	3
Madureira	
Carvalho de Souza, 274	1
Carvalho de Souza, 274	1
Ministro Edgard Romero, 400	2
Magalhães Bastos	
Avenida Marechal Fontenelle, 4519	2
Praça Doutor José Pontes, S/N	2
Rua Francisco, S/N	2
Rua Maciel Pinheiro, , S/N	1
Rua Maximiano Machado, S/N	1
Rua Rio Dourado, S/N	2
Rua Salustiano Silva , S/N	1
Rua Temístocles Sávio, S/N	1
Mangueira	
AV BARTOLOMEU DE GUSMÃO , 1120	1
Av. Bartolomeu de Gusmão, 1100	1
Rua dos Eucaliptos, s/nº	2
Rua Icaraí, s/nº	2
Rua Jupará, 91	1
Rua Jupará, 98	2
Rua Visconde de Niterói, 1098	2
Rua Visconde de Niterói, 1450	52
Rua Visconde de Niterói, 774	2
Travessa Saião Lobato, 40	1
Manguinhos	
de Manguinhos, 4	2

dos Democráticos, 20	1
dos Democráticos, 268	2
Hespéria, 15	1
Leopoldo Bulhões - Parque Carlos Chagas, 952	1
Leopoldo Bulhões, S/Nº	2
MARACANÃ	
Av. Maracanã , 350	2
Avenida Maracanã, 1450	1
AVENIDA MARACANÃ, S/Nº, S/Nº	2
Avenida Paula Sousa, S/N	1
Praça Gen. Portinho, 2	1
Rua General Canabarro, 345	23
Rua Prof. Eurico Rabelo, 131	1
Rua Senador Furtado, 90	2
Praça Gen Portinho, 2	1
MARÉ	
Rua Tancredo Neves - Vila Olímpica , S/N	2
Rua Via 1, SN	1
Marechal Hermes	
Avenida Gen. Osvaldo Cordeiro De Farias, 326	2
Praça 15 de Novembro, 28	2
Praça 15 de Novembro, 29	2
Praça Lautaro, 10	2
Rua Américo Rocha, 821	2
Rua Belize , S/N	2
Rua Brigadeiro Delamare, 157, 157	1
Rua do Encanamento, S/N	1
Rua Frei Sampaio, 534	1
Rua Jorge Schmidt, 331	15
Rua Juriari, 238	1
Rua Lourenço Marques, 70	1
Rua Manuel Martins, 326	1

Rua Marapendi, 257	1
Rua Marapendi, S/N	2
Rua Xavier Curado, 1733	2
MARIA DA GRAÇA	
VER. JANSEN MULLER , 115	3
MEIER	
RUA ADRIANO, 310	2
RUA ARQUIAS CORDEIRO , 508	1
Rua Arquias Cordeiro, 370	245
RUA ARQUIAS CORDEIRO, 508	1
RUA CÔNEGO TOBIAS , 112	1
RUA CÔNEGO TOBIAS, 112	1
RUA CÔNEGO TOBIAS, 116	1
RUA CÔNEGO TOBIAS, 1169	1
RUA FELIPE CAVALCANTI , 10	2
RUA JOAQUIM MÉIER , 293	1
RUA JOAQUIM MÉIER, 293	1
RUA RIO GRANDE DO SUL, 83A	1
Méier	
Rua Ana Barbosa, 21	7
Rua Jurunas , 219	3
Meier	
Comendador Filips, 32	2
Isolina, 308	2
PADRE ILDEFONSO PENALBA, 134	2
Piranga, 50	1
MONERÓ – ILHA DO GOVERNADOR -RJ	
ESTRADA DO DENDÊ, 2080	2
Morro do Alemão	
do Itararé, 211	2
Mrechal Hermes	
Rua Pastor José Ramalho, S/N	1

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Muzema	
Estrada de Jacarepaguá, 405	1
Nova Iguaçu	
Estrada Rio-São Paulo Variante, km-32	1
Olaria	
André Azevedo, S/Nº	2
Antônio Rego, 383	2
Antônio Rêgo, 383	2
Belmonte, 15	2
Belmonte, 7	2
Carlina, S/Nº	2
Itapé, 52	1
Itapé, S/Nº	2
José Rucas - Complexo da Penha , 1515	1
José Rucas, 1465	1
Lucena, 210	1
Paranapanema, 1001	1
Paranapanema, 1055	2
Professor Plínio Bastos, 631	2
Ramos Figueira, 20	1
Rua Lucena , 210	3
Wilson de Lasheras Silva, S/Nº	2
Oswaldo Cruz	
Cândido Portinari, S/N	2
Praça Jaguaré, 53	2
Rua Carolina Machado, 920	3
Rua Guararema, 50	1
Rua José Carvalho Salgado, S/N	1
Rua Marques de Aguiar, 58	2
Rua Riacho Doce, S/N	2
Rua Sousa Caldas, 45	2
Paciencia	

JK, 5	2
PACIÊNCIA	
Av. Cesário de Melo, 11485	1
Av. do Contorno , 1	3
Avenida Cesário de Melo, 11485	2
Avenida Hermínio Aurélio Sampaio, 2	1
Avenida Mário Pereira dos Santos, S/Nº	2
Est. de Paciência , S/Nº	1
Est. de Urucânia , 936	1
Est. Santa Eugênia , S/Nº	1
Est. Santa Eugênia, S/Nº	2
Estrada de Paciência , 368 –	1
Estrada dos Palmares, 1950	1
Estrada dos Vieiras , S/Nº	1
Estrada SANTA EUGÊNIA, S/N	2
Praça Antonio Matos Areas, s/n	2
Praça Estrada De Paciência, s/n	1
Praça Tarumirim , S/Nº	1
Rua 07, S/Nº	1
Rua 9 , S/Nº	2
Rua Aloysio Fialho Gomes, 78	1
Rua André Spineli, s/nº – Paciência - CEP: , S/Nº	2
Rua Antônio Joaquim Machado, S/Nº	1
Rua Armando Frutuoso, S/Nº	2
Rua Cabo Saulo de Vasconcelos, S/Nº	2
Rua Cantinho da Bahia , S/Nº	2
Rua Cel. Tito Porto Carrero, s/n	1
Rua Cilon Cunha Brum, s/n	2
Rua Coronel Tito Porto Carrero, s/n	1
Rua Engenheiro Cantarino Mota, 102	1
Rua Ernertina de Matos, S/Nº	2

Rua Eudaldo Gomes da Silva, S/Nº	1
Rua Iconha, s/n	2
Rua Ieda Santos Delgado, 3	2
Rua M, S/Nº	1
Rua Maria das Graças da Silva, S/Nº	1
Rua Nelson Piauhy Dourado, 510	2
Rua Nelson Piauhy Dourado, S/Nº	3
Rua Nilton de Souza Filho s/nº - Paciência - CEP: , S/Nº	1
Rua Para Sempre, S/Nº	2
Rua Pirapetinga, S/Nº	1
Rua Porto Firme , S/Nº	2
Rua Ruy Carlos Berbet Nova, S/Nº	1
Rua Sargento Geraldo Berti Lote 3 Quadra 29, s/n	1
Rua Sargento Geraldo Berti Lote 3 Quadra 30, s/n	1
Rua Wilson Souza Pinheiro, S/Nº	2
Padre Miguel	
Av. Santa Cruz, 2516	1
Avenida de Santa Cruz, 4773	1
Avenida Francisco Brício, S/N	2
Praça Do Trabalhador, S/N	1
Rua Buíque, S/N	2
Rua Cabo José Da Conceição, 135	2
Rua General Gomes De Castro, 30	2
Rua General Gomes De Castro, 300	2
Rua General Gomes De Castro, 360	1
Rua Helianto, S/N	2
Rua Marechal Marciano, S/N	1
Rua Marechal Marciano, S/N	1
Rua Olimpia Esteves, S/N	2
Rua Rosa de Almeida, 113	2
Rua Santa Ebba, S/N	1
Rua Santo Evaldo, S/N	4

Rua Sofia, S/N	1
Rua Sucuarana, S/N	1
PAQUETÁ	
DESATIVADA NO MOMENTO,	1
Praça Bom Jesus, 40	8
Praia JOSÉ BONIFÁCIO, 127	2
Rua Adelaide Alambari, 4	1
Rua Tomaz Cerqueira, s/nº	1
Parada de Lucas	
Álvaro de Macedo, 77	1
Anamá, 98	2
da Democracia, 31	1
Parada Lucas	
Leda Santana, 12	1
Parque Anchieta	
Pça. Zelma Pereira, S/Nº	1
Praça Lucio José Filho, s/nº	3
Rua Romeu Casa Grande, S/Nº	1
Rua Romeu Casa Grande , 37	2
Rua Silvestre Felipe, S/Nº	1
PARQUE MADUREIRA	
PARQUE MADUREIRA, 104	2
RUA SOARES CALDEIRA, 104, 104	2
PAVUNA	
Av. Sargento Antonio Ernesto, S/Nº	3
Acesso ACaldense - Conj. Hab. Engenheiro Rubem Paiva , 253	1
Alameda dos Canários, , S/Nº	2
Av. Pastor Martin Luther King , S/Nº	1
Av. Chrisóstomo Pimentel Oliveira , 2505	1
Avenida SARGENTO DE MILICIAS , S/N	3
Mercúrio, 430	2
Pça. Campos do Jordão, S/Nº	1

Pça. dos Ucranianos, S/Nº	1
Pça. Ênio, S/Nº	4
Pça. Nossa S. Das Dores, S/Nº	1
Pça. Soldado Rubens Galvao, S/Nº	1
Rua Bras Cubas, S/Nº	1
Rua Alfonso Ortiz Tirado, , S/Nº	1
Rua Ary Villar, S/Nº	1
Rua Auta de Sousa, S/Nº	1
Rua Belém da Cachoeira, 89	1
Rua Britania - Caminho do Job, 17	1
Rua Capitão Gouveia, S/Nº	2
Rua Dores de Turvo, 90	1
Rua Dr. José Thomaz, , 1000	1
Rua Fausto e Castro, S/Nº	3
Rua Frei Vicente, , S/Nº	1
Rua Iguaba Grande, 313	1
Rua Iguaba Grande, 370	1
Rua Inhumay , S/Nº	2
Rua José Joaquim Ferreira, S/Nº	2
Rua Mercúrio, s/nº	2
Rua Monsenhor Ladeira, 110	1
Pechincha	
Rua Coronel Tedim, 591	1
Coronel Tedim, 591	1
RUA CORONEL THEDIM , 591	3
Rua José Silva, 155	2
Pechincha	
Rua Alberto Pasqualine, 455	2
Pechincha	
Rua Ministro Gabriel de Piza, 544	2
PEDRA DE GUARATIBA	
Av. Litorânea, s/nº, S/Nº	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Avenida Alto Maranhão, 892	1
Da Matriz , s/n	1
Est. do Magarça, 8441	1
Estrada DA MATRIZ, S/N	2
Estrada da Pedra, 8505	1
Estrada do Magarça, 9183	4
Pedra Bela, 435	2
Rua Barreiro Grande, 35	2
Rua Belchior da Fonseca, 585	1
Rua Bidu Sayão, S/Nº	2
Rua da Capelinha, 94	2
Rua Jomar Mendes, S/N	1
Rua Jomar Mendes, s/nº	2
Rua Soldado Antônio de Paulo, S/Nº	1
Rua Soldado Constantino Maroqui , S/Nº	2
Rua Várzea da Palma, S/Nº	1
PENHA	
Avenida Nossa Senhora Da Penha, 42	1
Caí, S/Nº	2
Conde de Agrolongo, 1246	2
Conde de Agrolongo, 150	5
do Couto, 91	2
Leopoldina Rego, 734	1
Lobo Junior, 2271	1
Nossa Senhora da Penha, 500	2
Nossa Senhora da Penha, 589	1
Rua Leolpoldina Rego , 754	1
RUA CONDE AGROLONGO , 150	2
Rua Leolpoldina Rego, 700	18
Rua LEOPOLDINA REGO, 754	3
Rua São Basiliano, SN	3
Rua São Godofredo, SN	16

RUACONDE AGROLONGO , 150	1
Santa Camila, 274	1
Santa Engrácia, S/Nº	2
Santa Rosália, 100	2
Taperoa, 308	2
Taperoá, 308	2
Penha Circular	
Bento Cardoso, 130	2
Bento Cardoso, 140	2
Califórnia, 255	2
Capitão Vicente, s/nº	2
Esplanada, s/nº	2
Fortaleza, s/nº	1
Maturacá, S/Nº	1
Piedade	
Ana Quintão , 380	2
RUA ASSIS CARNEIRO , 63	2
Rua Da Capela, 96	108
Rua Elias da Silva, 27	1
RUA MANOEL CORREA , S/Nº	1
PIEDADE	
R ALMEIDA NOGUEIRA, 85	2
R ELIAS DA SILVA, 27	2
Piedade -	
RUA SOLIMÕES, S/Nº	1
Pilares	
AV. JOÃO RIBEIRO , 389	1
AV. JOÃO RIBEIRO, 389	1
AVENIDA DOM HELDER CÂMARA , 6742	1
AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6742	1
Rua Jose Dos Reis, 951	6
RUA MATEUS DE ANDRADE , 42	1

Pilares	
AV. JOÃO RIBEIRO , 389	1
Praça Bandeira	
Rua Barão de Ubá, 331	1
Praça da Bandeira	
Rua Do Matoso, 96	34
Rua Joquim Palhares, 648	2
Teixeira Soares, 43	2
Praça do Carmo	
Frei Gaspar, 351	1
PRAÇA ONZE	
Benedito Hipólito, 163	4
PRAÇA SECA	
Avenida CANDIDO BENÍCIO- Vila Olímpica Manoel Jose, 2973	2
Praça BARÃO DA TAQUARA, 9	3
PRAÇA SECA, 09, 9	4
Rua Albano, 50	1
Rua Barão, 1180	1
Rua Barão, 259	16
Praça Seca	
Praça Barão da Taquara, 45	2
Rua Barão, 1180	1
Praça Seca	
Rua Brício de Abreu, s/nº	1
Praça Seca	
Praça Barão da Taquara, 12	2
Rua Barão, 1180	2
Rua Cândido Benício, s/nº	2
Rua Guararapes, 210	1
Praça Seca	
Rua Barão, 207	1
Rua Cândido Benício, s/nº	3

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Praça Seca	
Rua Cândido Benício, 2399	1
Rua Capitão Menezes, 986	1
Praça Tiradentes	
Rua Luis de Camões, 68	1
Praça XI	
Rua Benedito Hipólito, 125	5
Providencia	
Rua da América , 81	3
Quinino Bocaiúva	
Rua Amália , S/N	2
Rua Duarte Teixeira, 45	2
Rua Emílio de Meneses, 230	2
Rua Lima Barreto, 107	3
Rua Milão, 85	2
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 725	1
Rua Vital , 152	2
QUINTA DA BOA VISTA	
AV. ROTARY INTERNACIONAL, S/Nº, S/Nº	1
RAMOS	
Almirante Frontin, 50	2
Avenida Guanabara, SN	1
Brasil, S/Nº	1
Doutor Miguel Vieira Ferreira, 392	2
Engenho da Pedra, 528	2
Gerson Ferreira, 52	2
João Gonçalves de Lima Filho, S/Nº	1
N. Sra das Graças, 699	2
Nossa Senhora das Graças, 699	1
Postal, 49	2
Professor Lace , 57	1
Professor Lacê, 157	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Professor Lacê, 437	4
Professor Lace, 57	3
RUA EUCLIDES FARIA , 132	4
Rua Gerson Ferreira, 100	7
Rua Joaquim Gomes, SN	7
Sargento Silva Nunes , 1004	1
Teixeira de Castro, 407	2
REALENGO	
AVENIDA BRASIL , 28411	1
AVENIDA BRASIL, 28411	1
Avenida Canal, S/N	1
Avenida de Santa Cruz, 1015	1
Avenida Frederico Faulhaber, 303	2
Avenida Frederico Faulhaber, S/N	1
Avenida Pedro da Cunha, s/nº	2
Brasil, 28893	2
Dona Olimpia , 220	1
Dona Olimpia, 220	1
Estrada DA AGUA BRANCA , 2516	2
Estrada Da Cancela Preta, 1791	2
Estrada Da Cancela Preta, 1797	1
Estrada do Engenho Novo, S/N	1
Estrada General Americano Freire, S/N	1
Estrada Manoel Nogueira De Sá, S/N	2
Praça Estado De Israel, S/N	2
Praça Ricardo Gonçalves, S/N	2
professor Carlos Venceslau , 211	2
professor Carlos Venceslau, 211	2
Rua Helio do Amaral, S/N	1
Rua Adolfo Konder, S/N	1
Rua Alcides Bezerra, S/N	2
Rua Antonio Simões Martins, 4	2

Rua Bernardo de Vasconcelos, 1680	2
Rua Bernardo de Vasconcelos, 2027	1
Rua Capitão Teixeira, S/N	1
Rua Claudino Barata, 1267	2
Rua Do Cacau, 741	1
Rua do Espadarte, S/N	2
Rua Do Governo, 866	2
Rua Do Imperador, 62	1
Rua Do Jambo, S/N	1
Rua Doutor Lessa, S/N	1
Rua Feira Nova, S/N	1
Rua Francisco Prado, S/N	1
Rua Franklin Távora, S/N	1
Rua General Americano Freire, S/N	2
Rua General Bernardino de Matos, S/N	1
RUA GENERAL SEZEFREDO, 448	3
RUA GENERAL SEZEFREDO, 448, 448	2
Rua Limites, 1260	1
Rua Limites, S/N	1
Rua Mandacaru, 166	2
Rua Marechal Bibiano Costalat, S/N	1
Rua Marechal Falcão Da Frota, S/N	1
RUA MARECHAL FALCÃO DA FROTA, S/N	2
Rua Marechal Marciano, S/N	1
Rua Olavo Sousa Aguiar, S/N	1
Rua Olinda, 57	1
Rua Orlando Correa, S/N	1
Rua Paula Nei, S/N	1
Rua Pedro Nava, S/N	1
Rua Rerituba, S/N	1
Rua Santa Leopoldina, S/N	1
Rua São Dagoberto, 2	1

Rua Tabelião Luiz Guaraná, 160	1
Rua Uruque, 192	1
Rua Uruque, S/N	1
RECREIO	
AVENIDA DAS AMÉRICAS , 19321	1
Recreio dos Bandeirantes	
Estrada do Pontal, 1990	2
RECREIO DOS BANDEIRANTES	
Avenida ALFREDO BALTAZAR DA SILVEIRA, 335	2
Avenida Guiomar Novais, 133	4
Teotonio Vilela , s/nº	1
Teotonio Vilela, s/nº	1
Recreio dos Bandeirantes	
Rua Senador Ruy Carneiro, 5	1
Recreio dos Bandeirantes	
Rua Min. Aliomar Baleeiro, s/nº	1
Rua Ministro Aliomar Baleeiro, s/nº	2
Rua Senador Rui Carneiro, 5	1
Rua Teotônio Vilela, s/nº	1
Recreio dos Bandeirantes	
Rua Teotônio Vilela , s/nº	1
Riachuelo	
Esmeraldino Bandeira, 120	2
R VITOR MEIRELES, 161	2
RUA VITOR MEIRELES , 145	1
RUA VITOR MEIRELES, 145	1
Ricardo de Albuquerque	
Pça. Vicente de Oliveira Silva , 214	2
Rua Gênova, 199	1
Rua Moraes Pinheiro , 1140	1
Rua Umbuzeiro, 455	1
Rua Umbuzeiro, 455 FDS	2

RIO COMPRIDO	
Av. 31 de Março, s/nº	1
Av. Paulo de Frontim, 452	1
Itapiru, 1443	3
Pça Condessa Paulo de Frontim, 45	1
Praça Condessa Paulo De Frontin, 52	10
RUA ARISTIDES LOBO, 71	43
Rua Aristides Lôbo, 71	50
Rua Azevedo Lima, s/nº	1
Rua Barão de Petrópolis, 724	2
Rua Campos da Paz, 218	1
Rua Caturama, s/nº	1
Rua DA ESTRELA, 36	5
Rua Dom Pedro Mascarenhas, 23	2
Rua Haddock Lobo, 148	1
Rua Infante de Sagres, 121	1
Rua Itapiru, 453	1
RUA ITAPIRU, 527	1
Rua Joaquim Pizarro, 10	1
Rua Sampaio Viana, 357	1
Rio das Pedras	
Estrada de Jacarepaguá, 3145	1
Estrada de Jacarepaguá, 5011	1
Estrada de Jacarepaguá, 5091	1
Rua Velha, s/nº	2
Rio das Pedras	
Estrada de Jacarepaguá, 3145	2
Estrada de Jacarepaguá, 3327	1
Estrada de Jacarepaguá, 3335	2
Estrada de Jacarepaguá, 5011	1
Rio das Pedras	
Av Eng Souza Filho, s/nº	1

Estrada do Bouganville, 346	2
Rua Velha, s/nº	1
ROCHA	
PRAÇA UBAJARA , 28	2
RUA 24 DE MAIO , 225	2
Rua Ana Neri, 1540	2
RUA DOUTOR GARNIER , 390 A	1
RUA DOUTOR GARNIER, 390	1
RUA HENRIQUE DIAS , 150	1
RUA HENRIQUE DIAS, 150	1
Rocha Miranda	
Avenida Dos Italianos, 480	9
Avenida dos Italianos, 500	1
Avenida dos Italianos, 992	1
Guarama, s/n , s/n	1
Guarama, s/n , s/n	1
Praça das Esmeraldas, 23	2
Praça das Esmeraldas, 65	2
Rua Aristóteles, 485	2
Rua Corimbó, S/N	1
Rua dos Rubis, 941	2
Rua Faia, 546	2
Rua Marupiara, 105	2
Rua Marupiara, S/N	17
Rua Pão de Açúcar, 767	1
Rocinha	
Estr. da Gávea , S/N	1
Estrada da Gávea, 250	1
Rua Maria do Carmo Soares do Nascimento, S/N	1
Travessa Samaritano, 22	1
Rua Dionéia, S/N	1
Rodoviaria	

Pça Marechal Hermes, s/nº	1
Sambódromo	
Rua Salvador de Sá , s/nº	7
Sampaio	
RUA PAIM PAMPLONA , 50	1
RUA SALVADOR, 1	1
Sanata Cruz	
Avenida Cesário de Melo, 11485	1
SANTA CRUZ	
Alberi V. Dos Santos , s/n	1
AVENIDA CESÁRIO DE MELO , 13965	2
Avenida Cesário De Melo, 12569	1
Avenida João Xxiii, s/n	2
Estrada Do Cortume, s/n	2
Estrada Dos Palmares, s/n	2
Fernanda, 155	3
Gabriel Bernardes, s/n	2
Herminio Aurélio Sampaio, 105	10
LARGO DO BODEGÃO, 150	5
Lopes de Moura, 58	2
Rodovia Rio Santos KM 1, S/Nº	1
Rua 1 Com Avenida Do Canal, 3	1
Rua 2, s/n	1
Rua 3, s/n	1
RUA ALVARO ALBERTO , 601	1
Rua Alvaro Alberto, 601	1
Rua Álvaro Alberto, 601	22
RUA ÁLVARO ALBERTO, 601, 601	2
Rua Areia Branca, 1428	2
Rua das palmeira Imperiais, S/Nº	2
Rua Do Império, s/n	2
Rua Eng. José Boanerges César, s/n	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

RUA FERNANDA, 155	2
Rua Isaías Braga Entiga Rua Do Canal, s/n	2
Rua José Carlos Mata Machadomiguel Pereira Dos Santos, s/n	1
Rua Santo Augurio, 40	2
Rua Senador Camará, 224	2
Rua Senador Camará, 372	3
Rua Severiano Das Chagas, 196	1
Rua Vitor Dumas, S/Nº	1
Santa Cruz	
Rua N, 23	1
Rua Treze, S/Nº	1
Via A 4 , S/Nº	1
Av Antares, S/Nº	1
Av. Antares – Rua X , S/Nº	1
Av. Antares, S/Nº	2
Av. Areia Branca , 1510	1
Av. Canal 3, S/Nº	1
Av. Cesário de Melo, 13501	3
Av. Cesário de Melo, 14065	1
Av. Cesário de Melo, 14145	2
Av. Cesário de Melo, s/nº - Cesarão - Santa Cruz - CEP: , S/Nº	2
Av. João XXIII, S/Nº	3
Av. Pe. Guilherme Decaminada, S/Nº	1
Avenida Antares, S/Nº	2
Avenida Cesário de Melo, S/Nº	1
Avenida João XXIII , 222	2
Avenida João XXIII, 230	2
Avenida João XXIII, S/Nº	3
Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71	23
Est. Aterrado do Leme, 3309	1
Estrada Linha de Austin, 3	1
Estrada Aterrado do Leme, S/Nº	1

Estrada Aterrado do Leme, s/nº - Jesuítas -Santa Cruz - CEP:, S/Nº	2
Estrada de Sepetiba , 2875	1
Estrada do Guandu, 258	4
Estrada dos Palmares, 4603	2
Estrada Reta do Rio Grande, S/Nº	1
Estrada Victor Dumas , S/Nº	2
Estrada Victor Dumas, 1696	1
Praça da Legalidade, S/Nº	1
Praça dos Jesuítas, , S/Nº	1
R. Conceição de Ipanema, S/Nº	1
R. Dr. Continentino, S/Nº	2
R. Eduardo de Aguiar Filho, S/Nº	1
R.Projetada C, 85	2
Rua 1, S/Nº	2
Rua 13, S/Nº	1
Rua 54 , S/Nº	1
Rua 8, S/Nº	1
Rua Álvaro Fausto de Souza, S/Nº	1
Rua Barão de Loreto, S/Nº	2
Rua Biotita, 21	2
Rua Cantor Jorge Goulart, 171	1
Rua Cantor Jorge Goulart, 175	2
Rua Capitão Lopes Dorneles, S/Nº	1
Rua Carvalho Santos, S/Nº	2
Rua Cícero Cavalcante Pires, S/Nº	1
Rua Cilon Cunha Brum, S/Nº	1
Rua Cincinato de Freitas, 150	2
Rua Conceição de Ipanema, S/Nº	1
Rua Cravolândia, s/nº – Santa Cruz CEP: , S/Nº	1
Rua do Império, , 900	1
Rua Dorival Monteiro da Silva, S/Nº	1
Rua Eduardo D'Aguiar Filho, nº 25	2

Rua Eduardo Pinto Vilar , S/Nº	1
Rua Felipe Cardoso , 750	1
Rua Felipe Cardoso, 1536	1
Rua Felipe Cardoso, 750	2
Rua Ferreira Nobre, 176	1
Rua Manoel Lourenço dos Santos, s/nº – - Santa Cruz - , S/Nº	2
Rua Massapê, S/Nº	2
Rua Maurício Caldeira de Alvarenga, S/Nº	2
Rua N, 23	1
Rua Pedro Pereira da Silva, S/Nº	2
Rua Prado Júnior, 662	2
Rua Rua Felipe Cardoso, S/Nº	1
Rua São Gomário, s/nº – Vila Paciência - Santa Cruz - CEP:, S/Nº	1
Rua Sete, nº 01 , 1	2
Rua Severiano das Chagas , S/Nº	2
Rua Severiano das Chagas, S/Nº	1
Rua Tenente César , S/Nº	1
Rua Um, Lote 217, S/Nº	2
Rua Vitor Dumas , S/Nº	1
Trav. Campos , 6	2
Travessa Boa Vista , S/Nº	1
Travessa Boa Vista, 135	1
Travessa Marcolino, 18 , 18	2
Travessa Rocha Lima, 12	2
SANTA CRUZ – RIO DE JANEIRO	
RUA LOPES DE MOURA, 58	2
SANTA TERESA	
Rua Almirante Alexandrino, 2235	1
Rua Almirante Alexandrino, 3286	2
Rua Almirante Alexandrino, 3466	1
Rua Constante Jardim, 8	4
Rua Dias de Barros, 50	2

Rua Eduardo Santos, 38	1
Rua Ladeira Laureano , s/nº	2
Rua Marcel Proust, 201	1
Rua Murtinho Nobre, 169	4
RUA Paschoal Carlos Magno , 136	3
SANTA TEREZA	
RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 6086, 6086	2
SANTÍSSIMO	
Av. Santa Cruz, 9720	2
Estrada Abílio Bastos, s/n	1
Estrada da Olaria Velha, S/N	2
Estrada Da Posse, s/nº	1
Estrada do Lameirão, s/n	2
Estrada Do Mato Alto, s/n	1
Estrada Sete Riachos, 310	2
Praça do Viradouro, S/N	2
Rua A, 19	1
Rua Alexandre Amaral, 501	2
Rua Bastos Tigre, s/n	2
Rua Dr. Juvenal Murtinho, s/n	1
Rua Gal. Paulo De Oliveira - Rio Da Prata, 226	2
Rua José Otávio Correa Lima, s/n	1
Rua Oto Maria Carpeaux, s/n	2
Rua Soldado Eliseu Hipólito, s/nº	1
RUA TEIXEIRA CAMPOS, S/N	2
Santo Cristo	
Praça Marechal Hermes, 2	2
Rua Waldemar Dutra, 55	8
VIA D 1, S/N, S/Nº	2
VIA D1, S/Nº, S/Nº	2
São Carlos	
Rua Laurindo Rabelo, 184	2

Rua Laurindo Rabelo, 537	1
Rua Laurindo Rabelo, 554	2
Rua São Carlos, 181	1
São Conrado	
AVENIDA NIEMEYER, 776	3
Estr. das Canoas , 720	1
Niemeyer, 776	7
R. Martagão Gesteira, S/N	2
São Conrado	
Niemeyer, 776	3
SÃO CRISTOVÃO	
Av. do Exército, 175	1
AV. PEDRO II, 111	324
Av. Pedro II, 398	1
Campo de São Cristovão, 115	2
Campo de São Cristovão, 268	57
Campo DE SÃO CRISTOVÃO, S/N	3
Pça Argentina, 20	1
Rua Bartolomeu de Gusmão, 1100	2
RUA PREF. OLIMPIO DE MELO , 830	3
RUA PREFEITO OLIMPIO DE MELO , 830	1
Rua Ricardo Machado, 633	1
Rua Santo Antonio, s/nº	1
RUA SÃO CRISTOVÃO S/Nº, S/Nº	1
São Cristóvão	
Av. Do Exército, 1	6
Avenida Pedro Ii, 278	3
Rua Campo de São Cristóvão, 268	14
Rua General José Cristino, 87	92
São Luiz Gonzaga, 1486	2
Saude	
Rua Edgard Gordilho , 63	16

Rua Souza e Silva , 112	1
Senador Camara	
Estrada Taquaral - RuaM,C/ R. C, S/N	2
Rua Marmiari Pça Da Tropa, S/N	1
Senador Camará	
Avenida de Santa Cruz, S/N	1
Estrada Mandabuá, S/N	1
Rua Cenira Campos, S/N	2
Rua Constelação, S/N	1
Rua Corte Real, S/N	1
Rua Hugo Barreto, S/N	1
Rua Humberto Bandeira de Mello, S/N	1
Rua Jaboticatubas, S/N	1
Rua Marinho Rego, S/N	2
Rua Marmiari, S/N	3
Rua Mora Guimarães, S/N	1
Rua Mucuripe, 151	1
Rua Narandiba, S/N	2
Rua Nova Orleans, S/N	1
Rua Q, S/N	1
Rua Raul Azevedo, 378	2
Rua Raul Azevedo, 442	1
Rua Ubatã, S/N	1
Rua Yalta, 60	2
Senador Camará Lote São José	
Rua Professor Edgard Magalhães Silva, S/N	1
Senador Vasconcelos	
Estrada Moriçaba, s/n	2
Praça Santo Anastácio, s/n	2
Rua Cel. Herculano Junior, s/n	2
Rua Francisco Mota, 935	2
Rua Gal Uchoa Cavalcante, 135	1

Rua Moriçaba, s/nº	2
Rua Regina, 70	1
SEPETIBA	
Avenida 7, s/n	1
Est. da Estiva , S/Nº	2
Estrada de Sepetiba, 2925	2
Estrada de Sepetiba, 3175	2
Estrada de Sepetiba, 3325	2
Estrada de Sepetiba, 3475	1
Estrada São Tarcisio, 1800	2
Prainha, 57	1
Rua José Fernandes, S/Nº	1
Rua 08 , S/Nº	2
Rua 28 , S/Nº	2
Rua Frederico Trota, s/n	2
Rua Frederico Trota, S/Nº	2
Rua José Baldino, S/Nº	1
Rua José Fernande, S/Nº	1
RUA JOSÉ FERNANDES , S/N	2
Rua José Fernandes, S/Nº	2
Rua Piraí do Sul , S/Nº	1
Rua Piraí do Sul, S/Nº	2
Rua Rafael Pereira, s/nº – - Sepetiba - CEP: , S/Nº	2
Rua Vitória Régia Quadra 04, s/n	1
SULACAP	
Avenida Carlos Pontes, S/N	10
RUA MARIO SARAIVA, S/N	2
Tanque	
Avenida Geremário Dantas, 135	13
Tanque	
Rua São Calixto, 179	1
Rua São Calixto, 509	1

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Tanque	
Estrada Comandante Luiz Souto, s/nº	1
Estrada da Covanca, 20	2
Rua Serra Negra, 103	2
Taquara	
Avenida Adauto Botelho, S/Nº	34
Avenida Franco Da Rocha, S/Nº	1
Estrada do Outeiro Santo, 51	1
Estrada Rodrigues Caldas , S/Nº	1
Estrada Rodrigues Caldas, S/Nº	23
Rua Sampaio Corrêa, s/nº	7
Taquara	
Estrada do Rio Pequeno , 656	1
Estrada Rodrigues Caldas, 3400	2
Rua das Pastorinhas (Estrada do Rio Grande), s/nº	1
Taquara	
Estr do Rio Pequeno , s/nº	1
Praça Sentinela, 12	2
Rua do Radialista, 196	1
Rua Jordão, 743	1
Taquara	
Est.do Rio Grande, 4470	1
Taquara	
Avenida Nelson Cardoso, 1221	1
Rua Almirante Paulo Moreira da Silva, 299	2
Rua Salinópolis, 191	2
Taquara	
Avenida Nelson Cardoso, 1221	1
Avenida Nelson Cardoso, 352	2
Estrada do Boiúna, 1005	1
Estrada do Mapua, s/nº	2
Estrada do Tindiba, 590	1

Rua Bogari , 65	2
Rua da Tribuna, 47	2
Rua Frei Luiz Alevato, s/nº	2
Rua Joaquim Inácio Filho, 29	2
Rua Moacir Campos, s/nº	2
Rua Nacional, 320	2
Taquara	
Rua Carlos Pallut, 271	2
Rua dos Físicos, 520	1
Rua Laura Carneiro, s/nº	1
Rua Sampaio Corrêa, s/nº	1
Taquara	
Rua Salinópolis, 155	2
Taquara	
Estrada do Pau da Fome, 196	2
Taquara	
Estr. dos Teixeiras, 427	1
TAQUARA/JACAREPAGUÁ	
RUA MARAPENDI, 435	1
Tijuca	
Av. Heitor Beltrão, S/N	1
Av.Heitor Beltrão, S/N	1
Av.Mello Matos, 34	2
Conde de Bonfim, 764	26
Desembargador Isidro , 48	1
Desembargador Isidro, 48	2
DR OTAVIO KELLY , 48	3
Estrada da Independência, S/N	2
Guapiara, 43	2
R. Antônio Basílio, 370	1
R. Castelo Novo, 393	1
R. Joaquim Pizarro, 500	1

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

R. Major Ávila, 317	1
R. Mata Machado, 15	3
Rua Almirante Cochrane, 11	3
Rua Alzira Brandão, 500	1
Rua Andrade Neves, 481	2
Rua Barão de Mesquita, 499	1
Rua Castelnuevo 20530-120, S/N	1
Rua Conde de Bonfim, 764	3
Rua Conde de Bonfim, 824	1
Rua Desembargador Isidro, 144	7
RUA Desembargador Izidro, 41	6
Rua Enes de Souza, 36	2
Rua Francisco Graça, 81	2
Rua Guapemi, 61	1
Rua Homem de Mello, 302	2
Rua José Higino, 115	2
Rua JURUPARI, 8	2
Rua Moises Borges, S/N	1
Rua Paulino Nogueira, S/N	1
Rua São Francisco Xavier, 95	2
Rua São Miguel 20530-420 , S/N	1
Rua Sao Miguel, S/N	1
Rua São Miguel, S/N	1
Rua Tenente Marques de Souza, 259	1
Rua Urbano Duarte,	1
Travessa Juquilos, S/N	1
Travessa Venacio - Ladeira da Casa Branca,, 73	1
Av. Mello Mattos, 34	1
Tijuca	
Desembargador Isidro, 48	1
TIJUCA - RJ	
RUA CAMARAGIBE, 25	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

TIJUCA – RJ	
RUA CAMARAGIBE, 25	1
Todos os Santos	
Rua Honório, 461	3
RUA SANTOS TITARA , 50	2
Tomás Coelho	
Av. Pastor Martin Luther King Jr., S/N	1
AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JUNIOR , 4676	1
AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JUNIOR , 4676	1
RUA ITALIA D'INCAU, S/N°	1
RUA MOACIR DE ALMEIDA , 771	2
Triagem	
RUA BÉRGAMO , S/N°	1
RUA BERGAMO, S/N°	1
Tuiuti	
Rua São Luiz Gonzaga, 1486	1
Turano	
Rua Infante de Sagres, 275	1
Turiaçu	
Praça Miranda Ribeiro, S/N	2
Rua Ibia, 105	2
Rua Ibia, 517	2
URCA	
Av. Pasteur, 433	2
Praça General Tibúrcio, 145	2
RUA DR XAVIER SIGAUD , 225	1
São Luíz Alves , S/N	1
Usina	
Cotingo, 76	1
VALQUEIRE	
RUADAS ROSAS , 1311	2
Vargem Grande	

dos Bandeirantes, 11227	2
Estrada Dos Bandeirantes, 21136	4
Vargem Grande	
Estrada Vereador Alceu de Carvalho, 1416	1
Rua Luciano Gallet, s/nº	1
Rua Manhuaçú, s/nº	1
Vargem Grande	
Estrada dos Bandeirantes, 25976	2
Rua da Cascatinha, 246	1
Rua Esperança, 387	2
Vargem Pequena	
Rua Nolasco Caldeira, s/nº	1
Vargem Pequena	
Estr. dos Bandeirantes , 11227	1
Estrada dos Bandeirantes , 11227	2
Estrada dos Bandeirantes, 14809	2
Rua Manuel Bastos de Oliveira, s/nº	2
Vargem Pequena	
Estr. dos Bandeirantes, 11227	1
Vaz Lobo	
Rua Carneiro de Mendonça, S/N	1
Rua Manoel Machado, S/N	1
Vicente de Carvalho	
Av. Pastor Martin Luther King Jr., 8173	2
Praça Cotigi, 211	2
Rua Itapuã, 581	2
Vidigal	
Av. Niemeyer, S/N	1
Av. Pres. Joao Goulart , 270	1
Av. Pres. João Goulart, 865	1
Avenida Presidente Joao Goulart, 296	2
Vigário Geral	

Alberto Torres, 37	1
da Democracia, S/Nº	2
Dr. Adalto, S/Nº	1
Elba, 1215	1
Gregório de Mattos, Q9, L 3	2
Irineu Machado, 20	2
Manoel Luz, S/Nº	1
Otranto, 680	2
VILA ALIANÇA	
RUA DO DESENHISTA, S/N	2
Vila da Penha	
Arquimedes Memória, s/nº	1
Brás de Pina , 1614	1
Brás de Pina, 1614	2
Carlos Chamberland , 187	1
Engenheiro Moreira Lima, 54	2
Maturacá, 366	1
Praça Paulo Setúbal, 27	2
Rua Araraí, 16	2
VILA ISABEL	
Visconde de Santa Isabel, 412	1
Avenida 28 De Setembro, 353	2
R. Armando de Albuquerque, S/N	3
Rua Barão do Bom Retiro, 1745	2
Rua Cândido Brasil, 352	1
RUA CORREIA DE OLIVEIRA, 21	8
Rua Ernesto Nazare, S/N	1
Rua Joubert Carvalho, S/N	2
Rua Maxwell, 8	1
Rua Oito de Dezembro, 275	1
Rua Oito De Dezembro, 717	9
Rua Petrocochino , 73	1

Rua Senador Nabuco , 248	1
Rua Visconde de Santa Isabel, 272	2
RUA VISCONDE DE SANTA ISABEL, 34, 34	1
Rua Visconde De Santa Isabel, 56	12
Visconde de Santa Isabel, 412	1
R. Senador Soares, 61	1
Vila Kennedy	
Rua Elmo Correa, S/N	2
Vila kosmos	
Rua Anambés, 50	2
Rua Soldado Servino Mengarda, 184	2
Rua Soldado Servino Mengarda, 260	2
Rua Soldado Servino Mengarda, 300	1
Rua Soldado Servino Mengarda, S/N	2
Vila Valqueire	
Rua Porto Santana, s/nº	1
Vila Valqueire	
Rua Águas Mornas, s/nº	1
Rua Antônio Carlos Paranhos, s/nº	2
Rua das Camélias, 292	1
Rua Poços de Caldas, 209	2
Vila Valqueire	
Rua Aricanga, 310	2
Rua Camaratuba, 59	1
Rua Porto Santana, s/nº	2
Vista Alegre	
Rua Ponta Porã, 479	2
Zumbi/Ilha	
Estrada Rio Jequiá, 428	6
(vazio)	
,	3
ABRIGO SECRETO,	2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1997	1
Professor Lace, 57	1
RUA CORREIA DE OLIVEIRA, 21	1
RUA PROFESSOR CARLOS BOISSON, SN	1
RUA SILVA VALE , 280	3
Total Geral	**9875**

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ANEXO IV do TR - QUANTIDADE DE LINHAS POR ÓRGÃO

Órgão (Secretaria, Autarquia ou Fundação	Linhas fixas (atuais e ou novas)	Média em minutos/mês das ligações DDI - FIXO	Linhas móveis sem pacote de dados	Linhas móveis, 20 GB de dados	Linhas móveis, 30 GB de dados	Média uso de SMS	Média em minutos/mês das ligações DDI - MÓVEL	Mini Modem 40 GB de dados
1135 - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP	129	10	0	8	0	100	50	14
2900 - Secretaria Municipal de Transportes - SMTR	65	80	0	16	10	80	500	2
3300 - Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO	7	10	0	0	2	0	0	3
5200 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE	153	20	0	30	5	0	15	5
1431 - Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO	9	0	0	8	0	80	0	0
3042 - Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES	31	40	0	5	0	0	0	0
4700 - Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO	50	10	0	15	5	2000	0	10
5200 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE	153	20	0	30	5	0	15	10
5400 - Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO	18	300	0	30	30	300	1200	0

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

1500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI	2000	20		10				2
2200 - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM	430	60	0	11	0	10	30	0
4000 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD	50	0	0	42	0	100	0	30
2641 - Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO	30	10	20	10	2	100	10	3
3200 - Secretaria Municipal de Habitação - SMH	27	30			10		30	35
1541 - Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO	57	20	0	0	20	160	0	2
5300 - Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO	10	0	0	20	5	0	0	15
1400 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP	127	10	0	23	0	125	10	16
5600 - Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT	16	1000	15	0	6	300	60	10
1800 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS	3.544	0	0	60	50	40	0	1
2500 - Secretaria Municipal de Esportes - SMEL	43	1.000	20	20	20	0	1.000	40
2441 - Fundação Parques e Jardins - FPJ	10	0	0	0	8	80	0	0
1200 - Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM-Rio	150	10	10	55	11	100	60	10

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

1600 - Secretaria Municipal de Educação - SME	2339	60	0	1662	271	9965	60	273
1100 - Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL	300	0	0	130	30	30	60	8
4100 - Gabinete do Prefeito - GBP	86	60	0	0	0	0	0	0
1500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI	128	10	0	16	0	0	10	3
4200 - Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDECON	20	3	0	15	10	30	100	15
2800 - Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV	7	60	0	14	0	100	60	3
1700 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	284	30	0	195	19	30	30	200
4300 - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA	270	50	0	90	20	0	50	10
1542 - Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-AGUAS	30	100	0	4	0	100	100	0
3900 - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP	74	50	10	108	65	1000	100	35
5800 - Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO	3	0	0	7	0	0	0	2
5400 - Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO	18	0	3	3	3	30	100	5
3931 - Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO	389	1000	0	1699	100	2000	1000	30
	11057	**4073**	**78**	**4336**	**707**	**16860**	**4650**	**792**

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ANEXO V do TR - RELATÓRIO DE CONTROLE MENSAL - TELEFONIA FIXA														
ÓRGÃOS	NOME GESTOR	TELEFONE	EMAIL	MÊS/ ANO	Nº DA LI-NHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MIN VC1 FIXO-FIXO	MIN VC1 FIXO-MÓ-VEL	MIN VC2 FIXO-FIXO	MIN VC2 FIXO-MÓ-VEL	MIN VC3 FIXO-FIXO	MIN VC3 FIXO-MÓ-VEL	MIN DDI FIXO - FIXO	MIN DDI FIXO - MÓVEL

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ANEXO VI do TR - RELATÓRIO DE CONTROLE MENSAL - TELEFONIA MÓVEL													
ÓRGÃOS	NOME GES-TOR	TELEFONE	EMAIL	MÊS/ ANO	Nº DA LINHA	MIN VC1 MÓVEL-FIXO	MIN VC1 MÓVEL-MÓVEL	MIN VC2 MÓVEL-FIXO	MIN VC2 MÓVEL-MÓVEL	MIN VC3 MÓVEL-FIXO	MIN VC3 MÓVEL-MÓVEL	MIN DDI MÓVEL-MÓVEL	MIN DDI MÓVEL-FIXO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO	SERVIÇO DE TELEFONIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNIT. 24 MESES	TOTAL GERAL 24 MESES
LOTE 1 – FIXO – GRUPO 1	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Assinatura – Fixo	(incluindo-se os ramais dos equipamentos de PABX e DDR's, trafego Local, LDN)	Assinatura	11057	R$84,90	R$938.739,30	R$22.529.743,20
	ITENS FIXO								
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Instalação nova	Unid. de Instalação nova	UM	1	R$75,90	R$75,90	R$1.821,60
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Transferência	Unid. de transferência	UM	1	R$0,00	R$0,00	R$0,00
	LDI – Ligações à Distância Internacional								
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Fixo x Fixo	Min. DDI fixo-fixo	Minuto	4073	R$0,80	R$3.258,40	R$78.201,60
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Fixo x Móvel	Min. DDI fixo-móvel	Minuto	4073	R$0,80	R$3.258,40	R$78.201,60
							VALOR TOTAL DO LOTE 1:		R$22.687.968,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO	SERVIÇO DE TELEFONIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNIT . 24 MESES	TOTAL GERAL 24 MESES
LOTE 2 – MÓVEL - GRUPO 2	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Assinatura – Móvel sem pacote de dados	Com pacote de VOZ ilimitado em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz via WEB.	Assinatura	78	R$ 29,90	R$ 2.332,20	R$ 55.972,80
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Assinatura – Móvel com pacote de dados - 20 GB	Com pacote de VOZ ilimitado em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora e serviço de transmissão de dados 20 GB, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz via WEB.	Assinatura	4336	R$ 52,80	R$ 228.940,80	R$ 5.494.579,20

	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Assinatura – Móvel com pacote de dados - 30 GB	Com pacote de VOZ ilimitado em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora e serviço de transmissão de dados 30 GB, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz via WEB.	Assinatura	707	R$ 67,80	R$ 47934,60	R$ 1.150.430,40
	ITENS PARA TODAS AS LINHAS MÓVEIS								
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Acesso à Caixa Postal após franquia de 16860	Unid. Acesso Cx postal	UM	1	0	0	0
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	SMS - Após franquia de 502753	Unid. SMS mesma operadora	UM	1	0	0	0
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	SMS - Após franquia de 502753	Unid. SMS outra operadora	UM	1	0	0	0
	LDI – Ligações à Distância Internacional								
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Móvel - Fixo	Min. DDI móvel-fixo	Minuto	4650	R$ 2,50	R$ 11.625,00	R$ 279.000,00
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Móvel-Móvel	Min. DDI móvel-móvel	Minuto	4650	R$ 2,50	R$ 11.625,00	R$ 279.000,00
							VALOR TOTAL DO LOTE 2:		R$7.258.982,40

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

LOTE 3 – MÓVEL – Modem - ITEM 10	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO	SERVIÇO DE TELEFONIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNIT . 24 MESES	TOTAL GERAL 24 MESES
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Transmissão de dados – Móvel	Modem Banda Larga 40G	Assinatura	792	R$49,62	R$39.299,04	R$943.176,96
							VALOR TOTAL DO LOTE 3:		R$943.176,96

ANEXO I

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO VALOR CONTRATADO

	Serviço de telefonia	Descrição	Unidadade medida mensal	Qtd. contratada	Valor unitário (R$)	Valor mensal (R$)
Lote I – fixo – Grupo 1	Assinatura - fixo	Incluindo-se os ramais dos equipamentos de PABX e DDR's, tráfego local, LDN)	Assinatura	59	25,00	1.475,00
	Fixo-Fixo	Min, DDI fixo-fixo	Minuto	410	0,62	254,20
	Fixo x Móvel	Min. DDI fixo-móvel	Minuto	410	0,62	254,20
VALOR TOTAL (R$) – 24 MESES						**47.601,60**

ANEXO I-A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO CASTRO SOUZA
Data: 27/08/2026 16:42:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO CASTRO SOUZA
CLARO S.A

Documento assinado digitalmente
gov.br
POLIANA DOURADO GUEDES
Data: 26/08/2026 19:06:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

POLIANA DOURADO GUEDES
CLARO S.A

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO CASTRO SOUZA
Data: 27/08/2026 16:35:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO CASTRO SOUZA
CLARO S.A

gov.br Documento assinado digitalmente
POLIANA DOURADO GUEDES
Data: 26/08/2026 19:03:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

POLIANA DOURADO GUEDES
CLARO S.A